EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Processo nº	**0298/2026**
Modalidade Pregão Eletrônico	**0139/2026**
Registro de preços nº	**067/2026**
Cota Reserva	**SIM**
Tipo	““MENOR PREÇO POR ITEM"
Dotação Orçamentária nº	As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do Município de Nova Serrana, através das dotações para o exercício de 2026 e exercícios seguintes, e respectivos elementos de despesa: 4.4.90.52-00; as quais serão discriminadas na respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
1ª Sessão Pública	**07/12/2026 até 10h00** - Recebimento das Propostas **07/12/2026 às 10h00** – Início da sessão de disputa
TIPO DE DISPUTA	Aberto
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Distribuição do Objeto em Razão do Enquadramento Fiscal: As cotas serão distribuídas, conforme art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14: A - Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado. B - Cota Reservada – Lote/item constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, e demais itens com valores inferior a 80.000,00, aberto para **participação exclusiva de ME e EPP** que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado
Objeto do certame	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO CRECHES E ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO.**
Edital	O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.novaserrana.mg.gov.br, e no portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sem qualquer custo para obtenção.
Contatos e informações:	ADÉLIA FERREIRA ALVES – Pregoeira – Portaria n° 0135/2026. Telefone (37) 3226-9085 pregaoeletronico@novaserrana.mg.gov.br
Endereço para vista do processo:	Centro Administrativo de Nova Serrana/MG. Rua João Martins do Espirito Santo, nº 12, Park Dona Gumercinda Martins – Cidade Nova Serrana/MG. 2º Andar - Sala B 011.

PREAMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO CRECHES E ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO,** critério de julgamento **MENOR PREÇO**, mediante designação da Agente de Contratação, neste ato Pregoeira, conforme **Portaria nº 0135 de 15 de setembro de 2026,** nos termos da Lei 14.133/2021, **Decretos Municipais nº. 024, de 07 de março de 2023 e Decreto 006 de 25 de Janeiro de 2024**, que regulamenta Lei Federal nº 14.133/2021, no ambito do Município de Nova Serrana MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana, **ainda Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até 10:00 do dia 07/12/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 10:00h do dia 07/12/2026**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br .**

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA - MG

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br;
1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.
1.4 - As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões** são as que constam da minuta de **ata de registro de preços**, de acordo com a regulamentação apresentada através do **Decreto nº 024/2023, de 07 de março de 2023** e **Decreto 006 de 25 de Janeiro de 2024** que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Nova Serrana MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana, **Edição nº 1886, 07 de março de 2023.**

2– DO OBJETO

2.1– Constitui objeto deste pregão: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO CRECHES E ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO.**
2.2- O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo e conforme legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 poderão participar desta licitação empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não no Município de Nova Serrana como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.
3.1.1 Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Município de Nova Serrana, por meio de CRC, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, poderá utilizar deste cadastro para atender o item 7 deste edital.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Não poderão disputar esta licitação:**
3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.9.1 **Justificativa para vedação consórcio**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. direta ou indiretamente, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12– Com finalidade comprobatória destas condições o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

3.13 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

3.14 Da Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

3.14.1 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.14.2 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor desta categoria (**ANEXO II**).

3.14.3 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.14.4 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.14.5 – A obtenção do benefício contido no Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação – **Anexo II.**

3.15 Distribuição do Objeto em Razão do Enquadramento Fiscal

3.15.1 – As cotas serão distribuídas, conforme art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

A - **Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de **todos os interessados**, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

B - Cota Reservada – Lote/item constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, e demais itens com valores inferior a 80.000,00, aberto para participação **exclusiva de ME e EPP** que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.16 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da **Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item**, será registrado para ambas as cotas apenas o **preço menor**, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

3.17 – Caso não haja licitante interessado no lote/item reservado para ME e EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

4.2 - Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.3 **-** É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do(a) Pregoeiro(a)e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no **Capítulo V** da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.6 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site

www.licitardigital.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.8 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.8.1 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

4.8.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante

às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
4.11– Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.12 – O licitante deverá comunicar imediatamente a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
4.13 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico: R. Santana, 169 - Boa Vista, Sete Lagoas - MG, 35700-108 - Telefone: (31) 3191-0707.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - **Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos**:
a) - Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;
5.2 - A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.
5.3 - As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.
5.4 Toda documentação para habilitação, deverá ser anexada somente da empresa classificada em primeiro lugar, mediante a convocação pelo pregoeiro através do Chat, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para fazer o upload no sistema de toda a documentação.
5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
5.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.7 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.
5.9 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou segurança, para imediato bloqueio de acesso.
5.10 – Será adotado conforme termo de referência orçamento sigiloso, art. 24 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que após a sessão de lances será divulgado automaticamente o valor da média do processo licitatório no site www.novaserrana.mg.gov.br.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor unitário e total - (o valor dos lances será pelo valor unitário);
b) Marca e modelo;
c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, de acordo com cada caso;
6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.2.1- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nofornecimento dos bens.
6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.6- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias**,** contados da apresentação.
6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada

ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.8- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema **(ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA):**

6.8.1- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data entrega das propostas.

6.8.2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.8.3- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.8.4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10- Todos os resultados e comunicações deste processo serão divulgados por meio de mensagens no sistema eletrônico.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, mediante a convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para fazer o upload no sistema de toda a documentação.

7.1.1 - Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.2 – **Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:**

7.2.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento

comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

7.3.2- Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

7.3.3- Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo *site* www.tst.gov.br, de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

7.3.4- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

7.3.5- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital; (Certidão Negativa de Débito);

7.3.6- Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

7.3.7- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:

7.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo, de acordo com o inciso II do art. 69º da Lei N. 14.133/2021.

7.5 Demais declarações:

7.5.1- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz,a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021; (**conforme modelo do Anexo II**);

7.5.2- Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública **(conforme modelo do Anexo II);**

7.5.3- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133/ 2021 (**conforme modelo do Anexo II);**

7.5.4 - As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os documentos de habilitação.

7.5.5- Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo4º do mesmo artigo.

7.5.6 - A ME ou EPP que participar deste Pregão Eletrônico deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.7 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.8 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso **no inciso IV do art. 155 da Lei N. 14.133/2021**, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156 da mesma Lei,** sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5.9- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.5.10 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.5.11 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

8.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e oslicitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tantoem relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

8.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão,

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

MODO DE DISPUTA

8.16 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.17 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente.

8.19 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

EM CASO DE EMPATE

8.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

8.22.2 empresas brasileiras;

8.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. As regras previstas nos itens 8.19 e 8.20 deste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26 - Após a contraproposta enviada pelo pregoeiro será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até **02 (duas) horas** para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 - Caso a licitante melhor classificada não apresente sua proposta na forma e prazo constante este edital, ficará impedida de licitar e contratar com o Muncipio.

8.28 - Após a negociação do preço o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao medio estipulado para contratação no **Anexo I** do Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – O pregoeiro verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo I** do Edital, se for o caso.

9.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço medio fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 1 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no *chat* pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, quando for o caso.

9.8- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 10, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.8.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.8.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.8.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.8.4 Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Nova Serrana.

9.9 - Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas nas cláusulas 9.8.1, 9.8.2 e 9.8.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.10 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.12- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

– Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

– Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.6 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessáriosà confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.

10.9 - No documento que não esteja contido em seu corpo seu prazo de validade, será considerado pela pregoeira, como sendo de 90 (noventa) dias a contar de sua data de emissão.

10.10- Caso o licitante vencedor não cumpra com o estiplado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço**.

10.11 - As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor (que poderá ser redigida sob o modelo **ANEXO III** deverá ser encaminhada no prazo **de até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) **no sistema eletrônico**, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do ata de registro de preçose aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, conforme cada caso.

11.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei Federal 14.133/2021).

11.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 – DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada no endereço contante deste Edital.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 - Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), *e-mail*, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 - A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.5 - Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado no Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço**.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo que deverá encaminhar a autoridade superior para adjudicar e homologar;

14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, se for o caso.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, (art. 164, parágrafo unico da Lei Federal 14.133/2021).

15.2 – A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo *sistema* PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br;

15.3 - A impugnação enviada de forma eletrônica recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, (37) 3226-9085;
15.4 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único da lei 14.133/2021).
15.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
15.6 - A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.
15.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br;.
15.8 - O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo determinado no art. 164, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.
15.9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.10 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
15.11- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes, a administração, e, divulgado no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16– DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE DENTENTORA:

16.1 **São obrigações da contratada/detentora**
16.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ata de registro de preços ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei n° 14.133/2021;
16.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro;
16.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
16.1.4 Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);
16.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros em razão da execução da ata de registro;
16.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preçosem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
16.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.8 Manter, durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n° 14.133, de 2021;
16.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
16.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
16.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
16.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto desta ata de registro de preços, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
16.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
16.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
16.1.16 A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei nº 14.133/21.

16.2 São obrigações da contratante

16.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

16.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

16.2.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.2.5.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, inclusive o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

16.3 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.3.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.3.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.3.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.3.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.3.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.3.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.3.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.3.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.3.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.3.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.3.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.3.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
17.1.1 advertência;
17.1.2 multa;
17.1.2.1 compensatória;
17.1.2.2 de mora.
17.1.3 impedimento de licitar e contratar;
17.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preçoscom a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
17.3 As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.1.2.1.
17.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
17.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;
17.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.
17.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

17.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
17.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
17.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
17.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
17.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
17.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
17.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
17.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
17.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
17.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
17.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preçosque cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
17.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
17.6 quando as Atas ainda não tiverem sido assinadas, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
17.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
17.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
17.7.2 descontado do valor da garantia prestada;
17.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
17.7.4 cobrado judicialmente.
17.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
17.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preçosque cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
17.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;
17.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
17.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.8.5 - não celebrar o ata de registro de preçosou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

motivo justificado.
17.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
17.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
17.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
17.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
17.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
17.10 - Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

18 – DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITANTE DETENTORA:

19.1.1 - O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do sistema de registro de preços SRP, determinado através do **Decreto Municipal nº 024/2023**. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira poderá convocar o outro proponente classificado observado a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

19.1.2 – Homologado o resultado, o licitante adjudicado deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de 02 (dois) dias uteis**, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro, através de publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana/MG, no site **www.novaserrana.mg.gov.br**.

19.1.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro.

19.1.4 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.

19.1.5 – A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana MG, no site **www.novaserrana.mg.gov.br**. e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

19.1.6 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 14.133/2021

19.1.7 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos detentores da Ata de Registro de Preços quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata de Registro de Preços serão divulgados Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana MG, no site **www.novaserrana.mg.gov.br**.

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços.

19.1.8 – O fornecimento, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.

19.1.9 - O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pela qualidade do objeto e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração municipal. Os produtos fornecidos terão sua qualidade avaliada a cada fornecimento, cabendo ao detentor da Ata de Registro de Preços realizar a imediata substituição do objeto, cujos produtos tenham a qualidade rejeitada pelo município.

19.1.10 - Constam da Ata de Registro de Preços, anexa e parte integrante a este edital, as condições de preços, forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

19.1.11 - Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no do art. 125 da Lei 14.133/2021. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ata de registro de preços nas compras, quando for o caso.

19.1.12 – A ata de registro de preços não poderá ser objeto de reajuste, repactuação, supressão, ou acréscimo de quantitativo ou qualitativo, contudo, tais institutos poderão ser

utilizados nos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

19.1.13 – O cancelamento do registro de preço deverá obedecer ao art. 47 do Decreto Municipal n 24/2023 e lei nº 14.133/2021.

19.1.14 O quantitativo máximo a ser adquirido no presente processo é aquele constante do termo de referência.

19.1.15 Não haverá possibilidade de registro de preços diferentes para o mesmo item no presente processo.

19.1.16 Não será admitido o oferecimento de proposta em quantitativos inferiores ao máximo previsto no termo de referência.

19.1.17 Serão permitidos apenas um fornecedor/prestador de serviços para cada ITEM licitado.

19.1.18 Não se aplica ao caso em questão as disposições da parte final do inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133/21, tendo em vista a vedação constante do item 19.6.3.

19.2 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

19.2.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

19.2.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.2.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

19.2.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade,** a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.2.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número

de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.2.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias,** observado o prazo de vigência da ata.

19.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2.8 O quantitativo máximo de cada item a ser registro neste processo é o determinado no termo de referência, anexo I deste edital.

19.2.9 Não terá a possibilidade de preços diferentes nos itens deste processo por não ter os requisitos do art. 82, III da Lei Federal 14.133/21.

19.2.10 Não será aceito oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de referência, anexo I.

19.2.11 Somente será registrado um único fornecedor POR ITEM.

19.3 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES A ATA DE REGISTRO:

19.3.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.3.2 Compete ainda ao Município Aderente:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
g) Todas as demais obrigações constantes do – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preço.

19.4 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.4.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.4.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4.1.3 Quando o valor registrado se **tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.4.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.

19.4.1.6 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.4.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.5.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei Nº 14.133/2021.

19.5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

19.6 DAS REVISÕES DE PREÇOS

19.6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
19.6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE NOVA SERRANA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@novaserrana.mg.gov.br .
19.6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de Nova Serrana.
19.6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar:
19.6.4.1 Planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta;
19.6.4.2 Comprovação da ocorrência de álea extraordinaria imprevisivel, capaz de comprometer a regular execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alinea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
19.6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

20 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 – Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, por tratar-se de compras comuns sem grandes complexidades.

21– DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

21.1 Os objetos deverão ser entregues, conforme solicitados pela Secretaria Requisitante, nos termos da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, expedida pelo Setor de Compras

do Município.

21.2. O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias uteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

21.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

21.4. Caso o bem seja entregue em desconformidades ou sem condições de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de 10 dias, seja efetivado a devida substituição.

22 – FISCALIZAÇÃO

22.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, sendo que serão nomeados em ato próprio nos termos do Decreto Municipal 006/2024.

22.2 O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.3 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.

22.5 O fiscal do contrato/ata informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata.

22.7 O fiscal comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

22.8 O fiscal do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

22.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

23 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

23.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal.

23.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

23.3 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancaria, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

23.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

23.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

23.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.8 A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.9 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta das Secretarias Municipais requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2026 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

Secretaria Municipal de Educação - SEMEC		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FICHA**	**FONTE**
02.05.01.12.122.1201.2052.4.4.90.52.00	326	1500
02.05.01.12.364.1203.2061.4.4.90.52.00	348	1500
02.05.01.12.365.1202.2062.4.4.90.52.00	353	1500
02.05.02.12.361.1202.2065.4.4.90.52.00	371	1542
02.05.02.12.365.1202.2067.4.4.90.52.00	382	1542

02.05.02.12.367.1202.2069.4.4.90.52.00	389	1540

23.10 - Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.
23.11 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
23.12 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada.
23.13 - Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data de elaboração do orçamento estimado (17/06/2026), em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 9.069/1995 e nº 10.192/2001;
23.14 Após o interregno de 01 (um) ano, o preço inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
23.15 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
23.16 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
23.17 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
23.18 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
23.19 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
23.20 - O reajuste será realizado por apostilamento.
23.21 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.
23.22 – DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Decreto Municipal nº 066/2023, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

24 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1- A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar

o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

25.1- O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, pela *internet* (órgão provedor do sistema), pela *internet*.

25.2 - O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

25.3 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

25.4 - Depois de finalizando os itens/processo, os fornecedores poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro a qualquer momento, via sistema, acessando a sequência "*Relatório da disputa*" para cada lote disputado, "*Chat Mensagem*". Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

26 DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 - Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

26.2 - Poderá ser admitida, mediante prévia autorização da Administração, a subcontratação parcial de atividades acessórias à execução contratual, tais como transporte, montagem, instalação ou apoio operacional, desde que:

26.2.1 - não abranja a parcela principal do fornecimento;

26.2.2 - não transfira a terceiros a responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos;

26.2.3 - não afaste a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

26.3 - Em qualquer hipótese, caberá à contratada responder integralmente perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

27 DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) coordenar e conduzir os trabalhos;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

c) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

d) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

e) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

h) verificar e julgar as condições de habilitação;

i) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
k) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
l) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
m) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
n) indicar o vencedor do certame;
o) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
p) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
q) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;
r) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
s) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
t) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições ou plataforma contratada.

27.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.3 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

27.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

27.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

27.7 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

27.8 - Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

27.9 - Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

27.10 - A empresa contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.
27.11 - Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.
27.12 - O Edital, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.
27.13 - Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Nova Serrana,com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.
27.14 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de declaração unificada;
ANEXO III - Modelo proposta comercial;
ANEXO - IV - Modelo de ata de registro;
27.15 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.
27.16 - O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Serrana e Portal Nacional de Compras (PNCP), todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.
27.17 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.18 - As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizados por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime juridico-adminstrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados. Acórdão 992/2024 Plenário.
27.19 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 024/2023 e Decreto Municipal 006/2024.

Nova Serrana, 25 de novembro de 2026

FABIO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1 - UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

2 - OBJETO:

O presente Termo de Referência visa o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário escolar e mobiliário para a educação infantil, destinados à estruturação e aparelhamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo creches e escolas do ensino fundamental, deste Município, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo vedada a aquisição de bens de luxo, nos termos do art. 20 da referida lei.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO:

Em atendimento ao art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, apresenta-se, a seguir, a estimativa detalhada de quantidades e a descrição técnica dos bens classificados como comuns a serem adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços:

3.1 – Tabela de Descrição de materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QUANT	UNID
01	**CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 01.** INDICADO PARA ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 0,93M E 1,16M DE ALTURA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA ABNT 14006. MESA COM TAMPO EM POLÍMERO ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), NA COR LARANJA, COM DIMENSÕES ACABADAS DE 608MM (LARGURA), 475MM (COMPRIMENTO), 33MM (ALTURA) E 4,15MM (ESPESSURA). A SUPERFÍCIE É TEXTURIZADA, COM NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS NA PARTE INFERIOR QUE CONFEREM RESISTÊNCIA MECÂNICA AO	EDUCAÇÃO	150	CONJUNTO

	TAMPO. O TAMPO POSSUI UM CORTE CÔNCAVO NA BORDA FRONTAL, ONDE O ALUNO SE POSICIONA AO SENTAR-SE, COM FORMATO DE UM ARCO DE 475MM DE COMPRIMENTO EM UMA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIO 1200MM. SUPERFÍCIE SUPERIOR DOTADA DE UMA CAVIDADE PARA PORTALÁPIS DE DIMENSÕES 160X20X10MM, UM PORTABORRACHA DE 50X40X10MM E UM PORTA-COPO COM DIÂMETRO DE 75 MM E PROFUNDIDADE DE 10 MM. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS, EM FORMATO DE UM QUADRANTE DE UM CÍRCULO COM RAIO DE 35MM, E RAIO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO DE 10MM. O TAMPO É FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS 4,5X40MM PLASTIC FLANGEADO FENDA PHILIPS, FABRICADOS EM AÇO SAE 1015 COM ACABAMENTO ZINCADO BRANCO E ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA DA MESA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE “C”, COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA UNINDO DOIS PONTOS DA			

	TRAVESSA “C” DANDO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR 20 MM X 30 MM, EM CHAPA 18 (1,2 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO INJETADO NA COR CINZA. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR LARANJA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM			

	CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. ***APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO:*** **NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL E LAUDOS ABAIXO.** **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DO BRILHO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (A) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA DUREZA DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (B) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO IMPACTO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (C) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO DE RESISTÊNCIA À ABRASÃO DA SUPERFÍCIE DO**			

	TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (D) DA NORMA NBR 14006:2008 **ENSAIO DE RESISTÊNCIA À MANCHAS DA SUPERFÍCIE DO TAMPO CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (F) DA NORMA NBR 14006:2008 (RESISTENTE A ÁGUA, DETERGENTE DOMÉSTICO, ÓLEO VEGETAL, CAFÉ, CHÁ, LEITE, VINAGRE, SUCO DE UVA, ETANOL, CATCHUP, BATOM VERMELHO, LÁPIS DE CERA PRETO, MOSTARDA, SABÃO DOMESTICO, CORANTES, TINTA DE CANETA E TINTA DE PINCEL.)** **NBR NM 300:2004 - SEGURANÇA DE BRINQUEDOS - PARTE 1: PROPRIEDADES GERAIS, MECÂNICAS E FÍSICAS** **NBR 10443:2023 - TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS - MÉTODO DE ENSAIO** **NBR 11003:2023 - TINTAS - DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA** **NBR 17088:2023 - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA - MÉTODOS DE ENSAIO** **NBR 8094:1983 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA** **NBR ISO 4628:2022 - TINTAS E VERNIZES - AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO - DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES NA APARÊNCIA - PARTE 3: AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO**			

	NBR 5841:2015 - DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS **NBR 11888:2008 - BOBINAS E CHAPAS FINAS A FRIO E A QUENTE DE AÇO-CARBONO E AÇO DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA - REQUISITOS GERAIS** **NBR 8261:2010 - TUBOS DE AÇO-CARBONO, FORMADO A FRIO, COM E SEM SOLDA, DE SEÇÃO CIRCULAR, QUADRADA OU RETANGULAR PARA USOS ESTRUTURAIS.** **OBSERVAÇÃO:** O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM CERTIFICADO DE GARANTIA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, À CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA PELO CONTRATANTE. 			
02	**CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 01.** INDICADO PARA ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 0,93M E 1,16M DE ALTURA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA ABNT 14006. MESA COM TAMPO EM POLÍMERO ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), NA COR LARANJA, COM DIMENSÕES ACABADAS DE 608MM (LARGURA), 475MM (COMPRIMENTO), 33MM (ALTURA) E 4,15MM (ESPESSURA). A SUPERFÍCIE É TEXTURIZADA, COM NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS NA PARTE	EDUCAÇÃO	50	CONJUNTO

	INFERIOR QUE CONFEREM RESISTÊNCIA MECÂNICA AO TAMPO. O TAMPO POSSUI UM CORTE CÔNCAVO NA BORDA FRONTAL, ONDE O ALUNO SE POSICIONA AO SENTAR-SE, COM FORMATO DE UM ARCO DE 475MM DE COMPRIMENTO EM UMA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIO 1200MM. SUPERFÍCIE SUPERIOR DOTADA DE UMA CAVIDADE PARA PORTALÁPIS DE DIMENSÕES 160X20X10MM, UM PORTABORRACHA DE 50X40X10MM E UM PORTA-COPO COM DIÂMETRO DE 75 MM E PROFUNDIDADE DE 10 MM. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS, EM FORMATO DE UM QUADRANTE DE UM CÍRCULO COM RAIO DE 35MM, E RAIO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO DE 10MM. O TAMPO É FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS 4,5X40MM PLASTIC FLANGEADO FENDA PHILIPS, FABRICADOS EM AÇO SAE 1015 COM ACABAMENTO ZINCADO BRANCO E ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA DA MESA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE “C”, COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA			

	UNINDO DOIS PONTOS DA TRAVESSA “C” DANDO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR 20 MM X 30 MM, EM CHAPA 18 (1,2 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO INJETADO NA COR CINZA. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR LARANJA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS			

	E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. ***APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO:*** **NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL E LAUDOS ABAIXO.** **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DO BRILHO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (A) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA DUREZA DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (B) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO IMPACTO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (C) DA NORMA NBR 14006:2008**			

	ENSAIO DE RESISTÊNCIA À ABRASÃO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (D) DA NORMA NBR 14006:2008 **ENSAIO DE RESISTÊNCIA À MANCHAS DA SUPERFÍCIE DO TAMPO CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (F) DA NORMA NBR 14006:2008 (RESISTENTE A ÁGUA, DETERGENTE DOMÉSTICO, ÓLEO VEGETAL, CAFÉ, CHÁ, LEITE, VINAGRE, SUCO DE UVA, ETANOL, CATCHUP, BATOM VERMELHO, LÁPIS DE CERA PRETO, MOSTARDA, SABÃO DOMESTICO, CORANTES, TINTA DE CANETA E TINTA DE PINCEL.)** **NBR NM 300:2004 - SEGURANÇA DE BRINQUEDOS - PARTE 1: PROPRIEDADES GERAIS, MECÂNICAS E FÍSICAS** **NBR 10443:2023 - TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS - MÉTODO DE ENSAIO** **NBR 11003:2023 - TINTAS - DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA** **NBR 17088:2023 - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA - MÉTODOS DE ENSAIO** **NBR 8094:1983 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA** **NBR ISO 4628:2022 - TINTAS E VERNIZES - AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO - DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS**			

	UNIFORMES NA APARÊNCIA - PARTE 3: AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO **NBR 5841:2015 - DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS** **NBR 11888:2008 - BOBINAS E CHAPAS FINAS A FRIO E A QUENTE DE AÇO-CARBONO E AÇO DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA - REQUISITOS GERAIS** **NBR 8261:2010 - TUBOS DE AÇO-CARBONO, FORMADO A FRIO, COM E SEM SOLDA, DE SEÇÃO CIRCULAR, QUADRADA OU RETANGULAR PARA USOS ESTRUTURAIS.** **OBSERVAÇÃO:** O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM CERTIFICADO DE GARANTIA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, À CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA PELO CONTRATANTE. **EXCLUSIVO ME/EPP** 			
03	**CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 03.** INDICADO PARA ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,19M E 1,42M DE ALTURA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA ABNT 14006. MESA COM TAMPO EM POLÍMERO ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), NA COR AMARELA, COM DIMENSÕES ACABADAS DE 608MM (LARGURA), 475MM (COMPRIMENTO), 33MM (ALTURA) E 4,15MM (ESPESSURA). A	EDUCAÇÃO	750	CONJUNTO

	SUPERFÍCIE É TEXTURIZADA, COM NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS NA PARTE INFERIOR QUE CONFEREM RESISTÊNCIA MECÂNICA AO TAMPO. O TAMPO POSSUI UM CORTE CÔNCAVO NA BORDA FRONTAL, ONDE O ALUNO SE POSICIONA AO SENTAR-SE, COM FORMATO DE UM ARCO DE 475MM DE COMPRIMENTO EM UMA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIO 1200MM. SUPERFÍCIE SUPERIOR DOTADA DE UMA CAVIDADE PARA PORTALÁPIS DE DIMENSÕES 160X20X10MM, UM PORTABORRACHA DE 50X40X10MM E UM PORTA-COPO COM DIÂMETRO DE 75 MM E PROFUNDIDADE DE 10 MM. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS, EM FORMATO DE UM QUADRANTE DE UM CÍRCULO COM RAIO DE 35MM, E RAIO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO DE 10MM. O TAMPO É FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS 4,5X40MM PLASTIC FLANGEADO FENDA PHILIPS, FABRICADOS EM AÇO SAE 1015 COM ACABAMENTO ZINCADO BRANCO E ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA DA MESA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO,			

	COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE “C”, COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA UNINDO DOIS PONTOS DA TRAVESSA “C” DANDO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR 20 MM X 30 MM, EM CHAPA 18 (1,2 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO INJETADO NA COR CINZA. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AMARELA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA			

	ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. ***APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO:*** **NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL E LAUDOS ABAIXO.** **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DO BRILHO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (A) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA DUREZA DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (B) DA NORMA NBR 14006:2008.** **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO IMPACTO DA**			

	SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (C) DA NORMA NBR 14006:2008 **ENSAIO DE RESISTÊNCIA À ABRASÃO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (D) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO DE RESISTÊNCIA À MANCHAS DA SUPERFÍCIE DO TAMPO CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (F) DA NORMA NBR 14006:2008 (RESISTENTE A ÁGUA, DETERGENTE DOMÉSTICO, ÓLEO VEGETAL, CAFÉ, CHÁ, LEITE, VINAGRE, SUCO DE UVA, ETANOL, CATCHUP, BATOM VERMELHO, LÁPIS DE CERA PRETO, MOSTARDA, SABÃO DOMESTICO, CORANTES, TINTA DE CANETA E TINTA DE PINCEL.)** **NBR NM 300:2004 - SEGURANÇA DE BRINQUEDOS - PARTE 1: PROPRIEDADES GERAIS, MECÂNICAS E FÍSICAS** **NBR 10443:2023 - TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS - MÉTODO DE ENSAIO** **NBR 11003:2023 - TINTAS - DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA** **NBR 17088:2023 - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA - MÉTODOS DE ENSAIO** **NBR 8094:1983 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA** **NBR ISO 4628:2022 - TINTAS E VERNIZES - AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO - DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E**			

	TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES NA APARÊNCIA - PARTE 3: AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO **NBR 5841:2015 - DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS** **NBR 11888:2008 - BOBINAS E CHAPAS FINAS A FRIO E A QUENTE DE AÇO-CARBONO E AÇO DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA - REQUISITOS GERAIS** **NBR 8261:2010 - TUBOS DE AÇO-CARBONO, FORMADO A FRIO, COM E SEM SOLDA, DE SEÇÃO CIRCULAR, QUADRADA OU RETANGULAR PARA USOS ESTRUTURAIS.** **OBSERVAÇÃO:** O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM CERTIFICADO DE GARANTIA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, À CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA PELO CONTRATANTE. 			
04	**CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 03.** INDICADO PARA ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,19M E 1,42M DE ALTURA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA ABNT 14006. MESA COM TAMPO EM POLÍMERO ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), NA COR AMARELA,	EDUCAÇÃO	250	CONJUNTO

	COM DIMENSÕES ACABADAS DE 608MM (LARGURA), 475MM (COMPRIMENTO), 33MM (ALTURA) E 4,15MM (ESPESSURA). A SUPERFÍCIE É TEXTURIZADA, COM NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS NA PARTE INFERIOR QUE CONFEREM RESISTÊNCIA MECÂNICA AO TAMPO. O TAMPO POSSUI UM CORTE CÔNCAVO NA BORDA FRONTAL, ONDE O ALUNO SE POSICIONA AO SENTAR-SE, COM FORMATO DE UM ARCO DE 475MM DE COMPRIMENTO EM UMA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIO 1200MM. SUPERFÍCIE SUPERIOR DOTADA DE UMA CAVIDADE PARA PORTALÁPIS DE DIMENSÕES 160X20X10MM, UM PORTABORRACHA DE 50X40X10MM E UM PORTA-COPO COM DIÂMETRO DE 75 MM E PROFUNDIDADE DE 10 MM. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS, EM FORMATO DE UM QUADRANTE DE UM CÍRCULO COM RAIO DE 35MM, E RAIO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO DE 10MM. O TAMPO É FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS 4,5X40MM PLASTIC FLANGEADO FENDA PHILIPS, FABRICADOS EM AÇO SAE 1015 COM ACABAMENTO ZINCADO BRANCO E ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA DA MESA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM);			

	TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE “C”, COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA UNINDO DOIS PONTOS DA TRAVESSA “C” DANDO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR 20 MM X 30 MM, EM CHAPA 18 (1,2 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO INJETADO NA COR CINZA. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AMARELA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO			

	LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. ***APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO:*** **NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL E LAUDOS ABAIXO.** **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DO BRILHO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (A) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA DUREZA DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O**			

	SUBITEM 4.3.12 (B) DA NORMA NBR 14006:2008. **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO IMPACTO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (C) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO DE RESISTÊNCIA À ABRASÃO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (D) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO DE RESISTÊNCIA À MANCHAS DA SUPERFÍCIE DO TAMPO CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (F) DA NORMA NBR 14006:2008 (RESISTENTE A ÁGUA, DETERGENTE DOMÉSTICO, ÓLEO VEGETAL, CAFÉ, CHÁ, LEITE, VINAGRE, SUCO DE UVA, ETANOL, CATCHUP, BATOM VERMELHO, LÁPIS DE CERA PRETO, MOSTARDA, SABÃO DOMESTICO, CORANTES, TINTA DE CANETA E TINTA DE PINCEL.)** **NBR NM 300:2004 - SEGURANÇA DE BRINQUEDOS - PARTE 1: PROPRIEDADES GERAIS, MECÂNICAS E FÍSICAS** **NBR 10443:2023 - TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS - MÉTODO DE ENSAIO** **NBR 11003:2023 - TINTAS - DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA** **NBR 17088:2023 - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA - MÉTODOS DE ENSAIO** **NBR 8094:1983 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO**			

	REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA **NBR ISO 4628:2022 - TINTAS E VERNIZES - AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO - DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES NA APARÊNCIA - PARTE 3: AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO** **NBR 5841:2015 - DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS** **NBR 11888:2008 - BOBINAS E CHAPAS FINAS A FRIO E A QUENTE DE AÇO-CARBONO E AÇO DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA - REQUISITOS GERAIS** **NBR 8261:2010 - TUBOS DE AÇO-CARBONO, FORMADO A FRIO, COM E SEM SOLDA, DE SEÇÃO CIRCULAR, QUADRADA OU RETANGULAR PARA USOS ESTRUTURAIS.** **OBSERVAÇÃO:** O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM CERTIFICADO DE GARANTIA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, À CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA PELO CONTRATANTE. **EXCLUSIVO ME/EPP** 			
05	**CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 04.** INDICADO PARA ALUNOS COM	EDUCAÇÃO	750	Conjunto

	ESTATURA ENTRE 1,33M E 1,59M DE ALTURA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA ABNT 14006. MESA COM TAMPO EM POLÍMERO ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), NA COR VERMELHA, COM DIMENSÕES ACABADAS DE 608MM (LARGURA), 475MM (COMPRIMENTO), 33MM (ALTURA) E 4,15MM (ESPESSURA). A SUPERFÍCIE É TEXTURIZADA, COM NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS NA PARTE INFERIOR QUE CONFEREM RESISTÊNCIA MECÂNICA AO TAMPO. O TAMPO POSSUI UM CORTE CÔNCAVO NA BORDA FRONTAL, ONDE O ALUNO SE POSICIONA AO SENTAR-SE, COM FORMATO DE UM ARCO DE 475MM DE COMPRIMENTO EM UMA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIO 1200MM. SUPERFÍCIE SUPERIOR É DOTADA DE UMA CAVIDADE PARA PORTALÁPIS DE DIMENSÕES 160X20X10MM, UM PORTA BORRACHA DE 50X40X10MM E UM PORTA-COPO COM DIÂMETRO DE 75 MM E PROFUNDIDADE DE 10 MM. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS, EM FORMATO DE UM QUADRANTE DE UM CÍRCULO COM RAIO DE 35MM, E RAIO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO DE 10MM. O TAMPO É FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS 4,5X40MM PLASTIC FLANGEADO FENDA PHILIPS, FABRICADOS EM AÇO SAE 1015 COM ACABAMENTO ZINCADO BRANCO E ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA DA MESA			

	COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA UNINDO DOIS PONTOS DA TRAVESSA "C" DANDO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR 20 MM X 30 MM, EM CHAPA 18 (1,2 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO INJETADO NA COR CINZA. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. CADEIRA COM ASSENTO			

	E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR VERMELHA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. ***APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO:*** **NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL E LAUDOS ABAIXO.** **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DO BRILHO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO**			

	DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (A) DA NORMA NBR 14006:2008 **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA DUREZA DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (B) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO IMPACTO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (C) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO DE RESISTÊNCIA À ABRASÃO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (D) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO DE RESISTÊNCIA À MANCHAS DA SUPERFÍCIE DO TAMPO CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (F) DA NORMA NBR 14006:2008 (RESISTENTE A ÁGUA, DETERGENTE DOMÉSTICO, ÓLEO VEGETAL, CAFÉ, CHÁ, LEITE, VINAGRE, SUCO DE UVA, ETANOL, CATCHUP, BATOM VERMELHO, LÁPIS DE CERA PRETO, MOSTARDA, SABÃO DOMESTICO, CORANTES, TINTA DE CANETA E TINTA DE PINCEL.)** **NBR NM 300:2004 - SEGURANÇA DE BRINQUEDOS - PARTE 1: PROPRIEDADES GERAIS, MECÂNICAS E FÍSICAS** **NBR 10443:2023 - TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS - MÉTODO DE ENSAIO** **NBR 11003:2023 - TINTAS - DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA**			

	NBR 17088:2023 - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA - MÉTODOS DE ENSAIO **NBR 8094:1983 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA** **NBR ISO 4628:2022 - TINTAS E VERNIZES - AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO - DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES NA APARÊNCIA - PARTE 3: AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO** **NBR 5841:2015 - DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS** **NBR 11888:2008 - BOBINAS E CHAPAS FINAS A FRIO E A QUENTE DE AÇO-CARBONO E AÇO DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA - REQUISITOS GERAIS** **NBR 8261:2010 - TUBOS DE AÇO-CARBONO, FORMADO A FRIO, COM E SEM SOLDA, DE SEÇÃO CIRCULAR, QUADRADA OU RETANGULAR PARA USOS ESTRUTURAIS.** **OBSERVAÇÃO:** O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM CERTIFICADO DE GARANTIA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, À CONTAR DA DATA			

	DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA PELO CONTRATANTE. 			
06	**CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 04.** INDICADO PARA ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,33M E 1,59M DE ALTURA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA ABNT 14006. MESA COM TAMPO EM POLÍMERO ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), NA COR VERMELHA, COM DIMENSÕES ACABADAS DE 608MM (LARGURA), 475MM (COMPRIMENTO), 33MM (ALTURA) E 4,15MM (ESPESSURA). A SUPERFÍCIE É TEXTURIZADA, COM NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS NA PARTE INFERIOR QUE CONFEREM RESISTÊNCIA MECÂNICA AO TAMPO. O TAMPO POSSUI UM CORTE CÔNCAVO NA BORDA FRONTAL, ONDE O ALUNO SE POSICIONA AO SENTAR-SE, COM FORMATO DE UM ARCO DE 475MM DE COMPRIMENTO EM UMA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIO 1200MM. SUPERFÍCIE SUPERIOR É DOTADA DE UMA CAVIDADE PARA PORTALÁPIS DE DIMENSÕES 160X20X10MM, UM PORTA BORRACHA DE 50X40X10MM E UM PORTA-COPO COM DIÂMETRO DE 75 MM E PROFUNDIDADE DE 10 MM. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS, EM FORMATO DE UM QUADRANTE DE UM CÍRCULO COM RAIO DE	EDUCAÇÃO	250	CONJUNTO

	35MM, E RAIO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO DE 10MM. O TAMPO É FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS 4,5X40MM PLASTIC FLANGEADO FENDA PHILIPS, FABRICADOS EM AÇO SAE 1015 COM ACABAMENTO ZINCADO BRANCO E ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA DA MESA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE “C”, COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA UNINDO DOIS PONTOS DA TRAVESSA “C” DANDO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR 20 MM X 30 MM, EM CHAPA 18 (1,2 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO INJETADO NA COR CINZA. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,0 MM,			

	COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR VERMELHA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.			

	PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. ***APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO:*** **NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL E LAUDOS ABAIXO.** **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DO BRILHO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (A) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA DUREZA DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (B) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO IMPACTO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (C) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO DE RESISTÊNCIA À ABRASÃO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (D) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO DE RESISTÊNCIA À MANCHAS DA SUPERFÍCIE DO TAMPO CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (F) DA NORMA NBR 14006:2008 (RESISTENTE A ÁGUA, DETERGENTE DOMÉSTICO, ÓLEO VEGETAL, CAFÉ, CHÁ, LEITE, VINAGRE, SUCO DE UVA, ETANOL, CATCHUP, BATOM VERMELHO, LÁPIS DE CERA PRETO, MOSTARDA, SABÃO DOMESTICO, CORANTES, TINTA DE CANETA E TINTA DE PINCEL.)**			

	NBR NM 300:2004 - SEGURANÇA DE BRINQUEDOS - PARTE 1: PROPRIEDADES GERAIS, MECÂNICAS E FÍSICAS **NBR 10443:2023 - TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS - MÉTODO DE ENSAIO** **NBR 11003:2023 - TINTAS - DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA** **NBR 17088:2023 - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA - MÉTODOS DE ENSAIO** **NBR 8094:1983 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA** **NBR ISO 4628:2022 - TINTAS E VERNIZES - AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO - DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES NA APARÊNCIA - PARTE 3: AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO** **NBR 5841:2015 - DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS** **NBR 11888:2008 - BOBINAS E CHAPAS FINAS A FRIO E A QUENTE DE AÇO-CARBONO E AÇO DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA - REQUISITOS GERAIS** **NBR 8261:2010 - TUBOS DE AÇO-CARBONO, FORMADO A FRIO, COM E SEM SOLDA, DE SEÇÃO CIRCULAR, QUADRADA OU RETANGULAR PARA USOS ESTRUTURAIS.** **OBSERVAÇÃO:** O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE			

	UM CERTIFICADO DE GARANTIA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, À CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA PELO CONTRATANTE. **EXCLUSIVO ME/EPP** 			
07	**CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 06.** INDICADO PARA ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,59 E 1,88M DE ALTURA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA ABNT 14006. MESA COM TAMPO EM POLÍMERO ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), NA COR AZUL, COM DIMENSÕES ACABADAS DE 608MM (LARGURA), 475MM (COMPRIMENTO), 33MM (ALTURA) E 4,15MM (ESPESSURA). A SUPERFÍCIE É TEXTURIZADA, COM NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS NA PARTE INFERIOR QUE CONFEREM RESISTÊNCIA MECÂNICA AO TAMPO. O TAMPO POSSUI UM CORTE CÔNCAVO NA BORDA FRONTAL, ONDE O ALUNO SE POSICIONA AO SENTAR-SE, COM FORMATO DE UM ARCO DE 475MM DE COMPRIMENTO EM UMA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIO 1200MM. SUPERFÍCIE SUPERIOR É DOTADA DE UMA CAVIDADE PARA PORTALÁPIS DE DIMENSÕES 160X20X10MM, UM	EDUCAÇÃO	750	Conjunto

	PORTABORRACHA DE 50X40X10MM E UM PORTA-COPO COM DIÂMETRO DE 75 MM E PROFUNDIDADE DE 10 MM. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS, EM FORMATO DE UM QUADRANTE DE UM CÍRCULO COM RAIO DE 35MM, E RAIO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO DE 10MM. O TAMPO É FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS 4,5X40MM PLASTIC FLANGEADO FENDA PHILIPS, FABRICADOS EM AÇO SAE 1015 COM ACABAMENTO ZINCADO BRANCO E ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA DA MESA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE “C”, COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA UNINDO DOIS PONTOS DA TRAVESSA “C” DANDO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR 20 MM X 30 MM, EM CHAPA 18 (1,2 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS			

	EM POLIPROPILENO PURO INJETADO NA COR CINZA. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER,			

	ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. ***APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO:*** **NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL E LAUDOS ABAIXO.** **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DO BRILHO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (A) DA NORMA NBR 14006:2008.** **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA DUREZA DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (B) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO IMPACTO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (C) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO DE RESISTÊNCIA À ABRASÃO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (D) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO DE RESISTÊNCIA À MANCHAS DA SUPERFÍCIE DO TAMPO CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (F) DA NORMA NBR 14006:2008** **(RESISTENTE A ÁGUA, DETERGENTE DOMÉSTICO, ÓLEO VEGETAL, CAFÉ, CHÁ, LEITE, VINAGRE, SUCO DE UVA, ETANOL, CATCHUP, BATOM VERMELHO,**			

	LÁPIS DE CERA PRETO, MOSTARDA, SABÃO DOMESTICO, CORANTES, TINTA DE CANETA E TINTA DE PINCEL.) **NBR NM 300:2004 - SEGURANÇA DE BRINQUEDOS - PARTE 1: PROPRIEDADES GERAIS, MECÂNICAS E FÍSICAS** **NBR 10443:2023 - TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS - MÉTODO DE ENSAIO** **NBR 11003:2023 - TINTAS – DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA** **NBR 17088:2023 - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA - MÉTODOS DE ENSAIO** **NBR 8094:1983 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA** **NBR ISO 4628:2022 - TINTAS E VERNIZES - AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO - DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES NA APARÊNCIA - PARTE 3: AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO** **NBR 5841:2015 - DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS** **NBR 11888:2008 - BOBINAS E CHAPAS FINAS A FRIO E A QUENTE DE AÇO-CARBONO E AÇO DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA – REQUISITOS GERAIS** **NBR 8261:2010 - TUBOS DE AÇO-CARBONO, FORMADO A FRIO, COM E SEM SOLDA, DE SEÇÃO**			

	CIRCULAR, QUADRADA OU RETANGULAR PARA USOS ESTRUTURAIS. **OBSERVAÇÃO:** O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM CERTIFICADO DE GARANTIA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, À CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA PELO CONTRATANTE. 			
08	**CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 06.** INDICADO PARA ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,59 E 1,88M DE ALTURA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA ABNT 14006. MESA COM TAMPO EM POLÍMERO ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), NA COR AZUL, COM DIMENSÕES ACABADAS DE 608MM (LARGURA), 475MM (COMPRIMENTO), 33MM (ALTURA) E 4,15MM (ESPESSURA). A SUPERFÍCIE É TEXTURIZADA, COM NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS NA PARTE INFERIOR QUE CONFEREM RESISTÊNCIA MECÂNICA AO TAMPO. O TAMPO POSSUI UM CORTE CÔNCAVO NA BORDA FRONTAL, ONDE O ALUNO SE POSICIONA AO SENTAR-SE, COM FORMATO DE UM ARCO DE 475MM DE COMPRIMENTO EM UMA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIO 1200MM. SUPERFÍCIE SUPERIOR É DOTADA DE UMA CAVIDADE PARA	EDUCAÇÃO	250	CONJUNTO

	PORTALÁPIS DE DIMENSÕES 160X20X10MM, UM PORTABORRACHA DE 50X40X10MM E UM PORTA-COPO COM DIÂMETRO DE 75 MM E PROFUNDIDADE DE 10 MM. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS, EM FORMATO DE UM QUADRANTE DE UM CÍRCULO COM RAIO DE 35MM, E RAIO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO DE 10MM. O TAMPO É FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS 4,5X40MM PLASTIC FLANGEADO FENDA PHILIPS, FABRICADOS EM AÇO SAE 1015 COM ACABAMENTO ZINCADO BRANCO E ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA DA MESA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE “C”, COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA UNINDO DOIS PONTOS DA TRAVESSA “C” DANDO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR 20 MM X 30 MM, EM CHAPA 18 (1,2 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO,			

	COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO INJETADO NA COR CINZA. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS			

	METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. ***APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO:*** **NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL E LAUDOS ABAIXO.** **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DO BRILHO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (A) DA NORMA NBR 14006:2008.** **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA DUREZA DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (B) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO IMPACTO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (C) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO DE RESISTÊNCIA À ABRASÃO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (D) DA NORMA NBR 14006:2008** **ENSAIO DE RESISTÊNCIA À MANCHAS DA SUPERFÍCIE DO TAMPO CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (F) DA NORMA NBR 14006:2008** **(RESISTENTE A ÁGUA, DETERGENTE DOMÉSTICO, ÓLEO**			

	VEGETAL, CAFÉ, CHÁ, LEITE, VINAGRE, SUCO DE UVA, ETANOL, CATCHUP, BATOM VERMELHO, LÁPIS DE CERA PRETO, MOSTARDA, SABÃO DOMESTICO, CORANTES, TINTA DE CANETA E TINTA DE PINCEL.) **NBR NM 300:2004 - SEGURANÇA DE BRINQUEDOS - PARTE 1: PROPRIEDADES GERAIS, MECÂNICAS E FÍSICAS** **NBR 10443:2023 - TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS - MÉTODO DE ENSAIO** **NBR 11003:2023 - TINTAS – DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA** **NBR 17088:2023 - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA - MÉTODOS DE ENSAIO** **NBR 8094:1983 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA** **NBR ISO 4628:2022 - TINTAS E VERNIZES - AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO - DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES NA APARÊNCIA - PARTE 3: AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO** **NBR 5841:2015 - DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS** **NBR 11888:2008 - BOBINAS E CHAPAS FINAS A FRIO E A QUENTE DE AÇO-CARBONO E AÇO DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA – REQUISITOS GERAIS**			

	NBR 8261:2010 - TUBOS DE AÇO-CARBONO, FORMADO A FRIO, COM E SEM SOLDA, DE SEÇÃO CIRCULAR, QUADRADA OU RETANGULAR PARA USOS ESTRUTURAIS. **OBSERVAÇÃO:** O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM CERTIFICADO DE GARANTIA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, À CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA PELO CONTRATANTE. **EXCLUSIVO ME/EPP** 			
09	**CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01.** CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR E UMA CADEIRA. MESA DESCRIÇÃO: • MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BP, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: • ALTURA DA MESA: 76 CM • TAMPO DA MESA RETANGULAR: 120 CM X 60 CM CARACTERÍSTICAS: • TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO	EDUCAÇÃO	112	Conjunto

	MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS), CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM, LIXADA EM UMA FACE. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. DIMENSÕES ACABADAS 650MM (LARGURA) X 1200MM (COMPRIMENTO) X 19,4MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA. • PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO – BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS). DIMENSÕES ACABADAS DE 250MM (LARGURA) X 1117MM (COMPRIMENTO) X 18MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6MM PARA ESPESSURA. • TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS), COLADAS COM 21 ADESIVO "HOT MELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ +/-0,5MM PARA ESPESSURA. • ESTRUTURA			

	COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 - (1,5MM); • PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5MM). • PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. • PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. RECOMENDAÇÕES: PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO			

	ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. SERÃO REJEITADOS, LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS. CADEIRA DESCRIÇÃO: CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: • ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 46 CM • ASSENTO DA CADEIRA: 40 CM X 43 CM • ENCOSTO DA CADEIRA: 19,8 CM X 39,6 CM CARACTERÍSTICAS: • ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR CINZA. • ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE,			

	CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. • QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUS GRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 9,7MM E MÁXIMA DE 12MM. • ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). • PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. • PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. GARANTIA: O FABRICANTE			

	(CONTRATADO) DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MOBILIÁRIO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVER TER COMO BASE A DATA DA EFETIVA ENTREGA DOS MOBILIÁRIOS AO INTERESSADO (CONTRATANTE). 			
10	**CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01.** CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR E UMA CADEIRA. MESA DESCRIÇÃO: • MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BP, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: • ALTURA DA MESA: 76 CM • TAMPO DA MESA RETANGULAR: 120 CM X 60 CM CARACTERÍSTICAS: • TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS), CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO).	EDUCAÇÃO	38	CONJUNTO

	REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM, LIXADA EM UMA FACE. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. DIMENSÕES ACABADAS 650MM (LARGURA) X 1200MM (COMPRIMENTO) X 19,4MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA. • PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO – BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS). DIMENSÕES ACABADAS DE 250MM (LARGURA) X 1117MM (COMPRIMENTO) X 18MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6MM PARA ESPESSURA. • TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS), COLADAS COM 21 ADESIVO "HOT MELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ +/-0,5MM PARA ESPESSURA. • ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA,			

	SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 - (1,5MM); • PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5MM). • PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. • PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. RECOMENDAÇÕES: PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR			

	DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. SERÃO REJEITADOS, LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS. CADEIRA DESCRIÇÃO: CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: • ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 46 CM • ASSENTO DA CADEIRA: 40 CM X 43 CM • ENCOSTO DA CADEIRA: 19,8 CM X 39,6 CM CARACTERÍSTICAS: • ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR CINZA. • ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE			

	PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. • QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUS GRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 9,7MM E MÁXIMA DE 12MM. • ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). • PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. • PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. GARANTIA: O FABRICANTE (CONTRATADO) DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MOBILIÁRIO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A DATA PARA			

	CÁLCULO DA GARANTIA DEVER TER COMO BASE A DATA DA EFETIVA ENTREGA DOS MOBILIÁRIOS AO INTERESSADO (CONTRATANTE). **EXCLUSIVO ME/EPP** 			
11	**CONJUNTO COLETIVO INFANTIL (MESA E QUATRO CADEIRAS)**. DESTINADO AO USO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS, PROJETADO PARA ACOMODAR ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,19 M E1,42M. MESA COMPOSTA POR UM TAMPO EM TERMOPLÁSTICO PP (POLIPROPILENO), COM DIMENSÕES DE 790MMX790MM (LARGURA X COMPRIMENTO) E A BASE DE 29MM DE ALTURA E 4,4MM DE ESPESSURA. CANTOS DO TAMPO ARREDONDADOS EM FORMATO DE METADE DE UM SEMICÍRCULO COM RAIO DE 8MM, E BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO DE RAIO DE 5MM. CORES DISPONÍVEIS: AMARELA, VERDE, AZUL, VERMELHA, LARANJA E LILÁS. ESTRUTURA DA MESA CONSTITUÍDA POR QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 1½" (PAREDE1,20MM) E REQUADRO PARA FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO DE SECÇÃO RETANGULAR DE 20MMX	EDUCAÇÃO	112	Conjunto

	30MM (PAREDE0,90MM). AS EXTREMIDADES INFERIORES DA ESTRUTURA METÁLICA CONTÊM PONTEIRAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, COM GEOMETRIA PROJETADA PARA O FECHAMENTO DA SEÇÃO TRANSVERSAL E DE DIMENSÕES DE 1½"X48MM. ACABAMENTO DA ESTRUTURA É REALIZADO POR PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, PRECEDIDA POR TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE METÁLICA POR SISTEMA DE IMERSÃO PARA DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO. O TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES ASSEGURA COLORAÇÃO BRILHANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS E RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. SOLDAGEM ATRAVÉS DO PROCESSO MIG/MAG (METALINERTGAS/METALACTIVEG AS), GARANTINDO UNIÃO ROBUSTA E DURABILIDADE DAS CONEXÕES ENTRE OS TUBOS. FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO REALIZADA POR MEIO DE 8 PARAFUSOS TIPO PLASTIC, COM FENDA PHILIPS E DIMENSÕES DE 5,5X25MM, FABRICADOS EM AÇO SAE 1015. ALTURA DA MESA ACABADA DE 590MM. CADEIRA COMPOSTA POR ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO EM FORMATO ANATÔMICO, DISPONÍVEIS NAS CORES VERDE, AMARELA, AZUL, VERMELHA, LARANJA E LILÁS. O ENCOSTO POSSUI DIMENSÕES DE 195MM DE ALTURA E 330MM DE			

	LARGURA, ENQUANTO O ASSENTO POSSUI DIMENSÕES DE 310MM DE PROFUNDIDADE E 330MM DE LARGURA. ENCOSTO FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO EM PP DA MESMA COR DO ENCOSTO. ASSENTO FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS PLASTIC, COM FENDA PHILIPS E DIMENSÕES DE 5,5X32MM, FABRICADOS EM AÇO SAE 1015. ESTRUTURA DA CADEIRA CONSTITUÍDA POR QUATRO PÉS, SENDO DOIS PARTES DE UMA MESMA PEÇA, DOIS SUPORTES PARA ENCOSTO E DUAS TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO. TODAS AS PARTES DA ESTRUTURA SÃO FABRICADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM SECÇÃO CIRCULAR DE 7/8” (PAREDE1,20MM). SOLDAGEM DAS PARTES METÁLICAS REALIZADA PELO PROCESSO MIG/MAG EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO, RESULTANDO EM JUNÇÕES COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, SEM PONTOS CORTANTES, ASPEREZAS OU ESCÓRIAS. A PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE É REALIZADA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO COM TINTA EPÓXI-PÓ HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA. TODOS OS TOPOS DOS TUBOS DA CADEIRA SÃO FECHADOS COM PONTEIRAS 7/8 INJETADAS EM POLIPROPILENO. A ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO É DE 340MM, E A ALTURA DO TOPO DO ENCOSTO AO CHÃO É DE			

	630MM. **OBSERVAÇÃO:** O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM CERTIFICADO DE GARANTIA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, À CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA PELO CONTRATANTE. 			
12	**CONJUNTO COLETIVO INFANTIL (MESA E QUATRO CADEIRAS)**. DESTINADO AO USO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS, PROJETADO PARA ACOMODAR ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,19 M E1,42M. MESA COMPOSTA POR UM TAMPO EM TERMOPLÁSTICO PP (POLIPROPILENO), COM DIMENSÕES DE 790MMX790MM (LARGURA X COMPRIMENTO) E A BASE DE 29MM DE ALTURA E 4,4MM DE ESPESSURA. CANTOS DO TAMPO ARREDONDADOS EM FORMATO DE METADE DE UM SEMICÍRCULO COM RAIO DE 8MM, E BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO DE RAIO DE 5MM. CORES DISPONÍVEIS: AMARELA, VERDE, AZUL, VERMELHA, LARANJA E LILÁS. ESTRUTURA DA MESA CONSTITUÍDA POR QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 1½” (PAREDE1,20MM) E REQUADRO PARA FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO DE	EDUCAÇÃO	38	CONJUNTO

	SECÇÃO RETANGULAR DE 20MMX 30MM (PAREDE0,90MM). AS EXTREMIDADES INFERIORES DA ESTRUTURA METÁLICA CONTÊM PONTEIRAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, COM GEOMETRIA PROJETADA PARA O FECHAMENTO DA SEÇÃO TRANSVERSAL E DE DIMENSÕES DE 1½"X48MM. ACABAMENTO DA ESTRUTURA É REALIZADO POR PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, PRECEDIDA POR TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE METÁLICA POR SISTEMA DE IMERSÃO PARA DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO. O TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES ASSEGURA COLORAÇÃO BRILHANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS E RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. SOLDAGEM ATRAVÉS DO PROCESSO MIG/MAG (METALINERTGAS/METALACTIVEG AS), GARANTINDO UNIÃO ROBUSTA E DURABILIDADE DAS CONEXÕES ENTRE OS TUBOS. FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO REALIZADA POR MEIO DE 8 PARAFUSOS TIPO PLASTIC, COM FENDA PHILIPS E DIMENSÕES DE 5,5X25MM, FABRICADOS EM AÇO SAE 1015. ALTURA DA MESA ACABADA DE 590MM. CADEIRA COMPOSTA POR ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO EM FORMATO ANATÔMICO, DISPONÍVEIS NAS CORES VERDE, AMARELA, AZUL, VERMELHA, LARANJA E LILÁS. O			

	ENCOSTO POSSUI DIMENSÕES DE 195MM DE ALTURA E 330MM DE LARGURA, ENQUANTO O ASSENTO POSSUI DIMENSÕES DE 310MM DE PROFUNDIDADE E 330MM DE LARGURA. ENCOSTO FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO EM PP DA MESMA COR DO ENCOSTO. ASSENTO FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS PLASTIC, COM FENDA PHILIPS E DIMENSÕES DE 5,5X32MM, FABRICADOS EM AÇO SAE 1015. ESTRUTURA DA CADEIRA CONSTITUÍDA POR QUATRO PÉS, SENDO DOIS PARTES DE UMA MESMA PEÇA, DOIS SUPORTES PARA ENCOSTO E DUAS TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO. TODAS AS PARTES DA ESTRUTURA SÃO FABRICADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM SECÇÃO CIRCULAR DE 7/8” (PAREDE1,20MM). SOLDAGEM DAS PARTES METÁLICAS REALIZADA PELO PROCESSO MIG/MAG EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO, RESULTANDO EM JUNÇÕES COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, SEM PONTOS CORTANTES, ASPEREZAS OU ESCÓRIAS. A PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE É REALIZADA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO COM TINTA EPÓXI-PÓ HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA. TODOS OS TOPOS DOS TUBOS DA CADEIRA SÃO FECHADOS COM PONTEIRAS 7/8 INJETADAS EM POLIPROPILENO. A ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO É DE 340MM, E A ALTURA DO TOPO			

	DO ENCOSTO AO CHÃO É DE 630MM. **OBSERVAÇÃO:** O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM CERTIFICADO DE GARANTIA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, À CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA PELO CONTRATANTE. **EXCLUSIVO ME/EPP** 			
13	**CONJUNTO DE REFEITÓRIO INFANTIL.** CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO POR MESA E DEZ CADEIRAS DESTINADO AO USO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS, PROJETADO PARA ACOMODAR ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,19M E 1,42M. MESA COMPOSTA POR TRÊS TAMPOS MODULARES EM TERMOPLÁSTICO PP (POLIPROPILENO), COM DIMENSÕES DE 790MM X 790MM (LARGURA X COMPRIMENTO) E ABAS DE 29MM DE ALTURA E 4,4MM DE ESPESSURA. CANTOS DO TAMPO ARREDONDADOS EM FORMATO DE METADE DE UM SEMICÍRCULO COM RAIO DE 8MM, E BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO DE RAIO DE 5MM. CORES DISPONÍVEIS DO TAMPO: AMARELA, VERDE, AZUL, VERMELHA, LARANJA E LILÁS. ESTRUTURA DA MESA CONSTITUÍDA DE TUBOS DE SECÇÃO CIRCULAR DE 1 ½" (PAREDE 1,20MM), TUBOS DE	EDUCAÇÃO	75	Conjunto

	SECÇÃO RETANGULAR 40MM X 20MM (PAREDE 0,90MM) E TUBOS DE SECÇÃO RETANGULAR 30MM X 20MM (PAREDE 0,90MM), TODOS FABRICADOS EM AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO. A ESTRUTURA É COMPOSTA POR SEIS PERNAS VERTICAIS, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO COMPRIMENTO DA BASE, QUE FORNECEM O SUPORTE PRINCIPAL. DUAS BARRAS HORIZONTAIS, POSICIONADAS AO LONGO DAS LATERAIS DA ESTRUTURA, UNEM AS PERNAS E FORMAM O ESQUELETO RETANGULAR DA BASE. NOVE TRAVESSAS VERTICAIS ATRAVESSAM A ESTRUTURA, FORMANDO UMA GRADE QUE SERVE COMO SUPORTE PARA OS TAMPOS DA MESA. TRÊS DESSAS TRAVESSAS VERTICAIS TAMBÉM UNEM AS PERNAS, REFORÇANDO A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA. AS EXTREMIDADES INFERIORES DA ESTRUTURA METÁLICA CONTÊM PONTEIRAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE DIMENSÕES DE 1 ½” X 48MM. ACABAMENTO DA ESTRUTURA DA MESA É REALIZADO POR PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, PRECEDIDA POR TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE METÁLICA POR SISTEMA DE IMERSÃO PARA DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO. O TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES ASSEGURA COLORAÇÃO BRILHANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS E RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS.			

	SOLDAGEM ATRAVÉS DO PROCESSO MIG/MAG (METAL INERT GAS/METAL ACTIVE GAS), GARANTINDO UNIÃO ROBUSTA E DURABILIDADE DAS CONEXÕES ENTRE OS TUBOS. FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO REALIZADA POR MEIO DE 18 PARAFUSOS TIPO PLASTIC, COM FENDA PHILIPS E DIMENSÕES DE 5,5X25MM, FABRICADOS EM AÇO SAE 1015. AS DIMENSÕES DA MESA ACABADA SÃO 2370MM (COMPRIMENTO) X 790MM (LARGURA) X 590MM (ALTURA). CADEIRA COMPOSTA POR ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO EM FORMATO ANATÔMICO, DISPONÍVEIS NAS CORES VERDE, AMARELA, AZUL, VERMELHA, LARANJA E LILÁS. ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 195MM DE ALTURA E 330MM DE LARGURA, ENQUANTO O ASSENTO TEM DIMENSÕES DE 310MM DE PROFUNDIDADE E 330MM DE LARGURA. ENCOSTO FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO EM PP DE MESMA COR. ASSENTO FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS PLASTIC, COM FENDA PHILIPS E DIMENSÕES DE 5,5X32MM, FABRICADOS EM AÇO SAE 1015. BASE DA CADEIRA COMPOSTA POR DOIS PÉS EM FORMATO DE T, TRAVESSA UNINDO OS PÉS, DOIS ENCOSTOS EM FORMATO DE L E DUAS TRAVESSAS UNINDO OS ENCOSTOS. ESTRUTURA DOS PÉS			

	COMPOSTA POR TUBOS DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM (PAREDE 1,20MM). AS DUAS TRAVESSAS QUE UNEM O ENCOSTO SÃO FEITAS DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM SECÇÃO CIRCULAR DE 3/4" (PAREDE 0,90MM). TRAVESSA QUE UNE OS PÉS FABRICADA EM AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM SECÇÃO RETANGULAR 20MM X 30MM (PAREDE 0.90MM). TUBOS DO ENCOSTO EM AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM SECÇÃO QUADRADA DE 20MM X 20MM (PAREDE 1,2MM). SOLDAGEM DAS PARTES METÁLICAS REALIZADA PELO PROCESSO MIG/MAG, RESULTANDO EM JUNÇÕES COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, SEM PONTOS CORTANTES, ASPEREZAS OU ESCÓRIAS. A PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE É REALIZADA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO COM TINTA EPÓXI-PÓ HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA. ACABAMENTO DOS PÉS EM PONTEIRAS OBLONGAS EXTERNAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO, UNIDAS A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS AUTO BROCANTES FENDA PHILIPS. A ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO É DE 340MM, E A ALTURA DO TOPO DO ENCOSTO AO CHÃO É DE 630MM. **OBSERVAÇÃO:** O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM CERTIFICADO DE GARANTIA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE			

	FABRICAÇÃO, À CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA PELO CONTRATANTE. 			
14	**CONJUNTO DE REFEITÓRIO INFANTIL.** CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO POR MESA E DEZ CADEIRAS DESTINADO AO USO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS, PROJETADO PARA ACOMODAR ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,19M E 1,42M. MESA COMPOSTA POR TRÊS TAMPOS MODULARES EM TERMOPLÁSTICO PP (POLIPROPILENO), COM DIMENSÕES DE 790MM X 790MM (LARGURA X COMPRIMENTO) E ABAS DE 29MM DE ALTURA E 4,4MM DE ESPESSURA. CANTOS DO TAMPO ARREDONDADOS EM FORMATO DE METADE DE UM SEMICÍRCULO COM RAIO DE 8MM, E BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO DE RAIO DE 5MM. CORES DISPONÍVEIS DO TAMPO: AMARELA, VERDE, AZUL, VERMELHA, LARANJA E LILÁS. ESTRUTURA DA MESA CONSTITUÍDA DE TUBOS DE SECÇÃO CIRCULAR DE 1 ½" (PAREDE 1,20MM), TUBOS DE SECÇÃO RETANGULAR 40MM X 20MM (PAREDE 0,90MM) E TUBOS DE SECÇÃO RETANGULAR 30MM X 20MM (PAREDE 0,90MM), TODOS FABRICADOS EM AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO. A ESTRUTURA É COMPOSTA POR SEIS PERNAS	EDUCAÇÃO	25	CONJUNTO

	VERTICAIS, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO COMPRIMENTO DA BASE, QUE FORNECEM O SUPORTE PRINCIPAL. DUAS BARRAS HORIZONTAIS, POSICIONADAS AO LONGO DAS LATERAIS DA ESTRUTURA, UNEM AS PERNAS E FORMAM O ESQUELETO RETANGULAR DA BASE. NOVE TRAVESSAS VERTICAIS ATRAVESSAM A ESTRUTURA, FORMANDO UMA GRADE QUE SERVE COMO SUPORTE PARA OS TAMPOS DA MESA. TRÊS DESSAS TRAVESSAS VERTICAIS TAMBÉM UNEM AS PERNAS, REFORÇANDO A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA. AS EXTREMIDADES INFERIORES DA ESTRUTURA METÁLICA CONTÊM PONTEIRAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE DIMENSÕES DE 1 ½" X 48MM. ACABAMENTO DA ESTRUTURA DA MESA É REALIZADO POR PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, PRECEDIDA POR TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE METÁLICA POR SISTEMA DE IMERSÃO PARA DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO. O TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES ASSEGURA COLORAÇÃO BRILHANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS E RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. SOLDAGEM ATRAVÉS DO PROCESSO MIG/MAG (METAL INERT GAS/METAL ACTIVE GAS), GARANTINDO UNIÃO ROBUSTA E DURABILIDADE DAS CONEXÕES ENTRE OS TUBOS. FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO REALIZADA			

	POR MEIO DE 18 PARAFUSOS TIPO PLASTIC, COM FENDA PHILIPS E DIMENSÕES DE 5,5X25MM, FABRICADOS EM AÇO SAE 1015. AS DIMENSÕES DA MESA ACABADA SÃO 2370MM (COMPRIMENTO) X 790MM (LARGURA) X 590MM (ALTURA). CADEIRA COMPOSTA POR ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO EM FORMATO ANATÔMICO, DISPONÍVEIS NAS CORES VERDE, AMARELA, AZUL, VERMELHA, LARANJA E LILÁS. ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 195MM DE ALTURA E 330MM DE LARGURA, ENQUANTO O ASSENTO TEM DIMENSÕES DE 310MM DE PROFUNDIDADE E 330MM DE LARGURA. ENCOSTO FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO EM PP DE MESMA COR. ASSENTO FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS PLASTIC, COM FENDA PHILIPS E DIMENSÕES DE 5,5X32MM, FABRICADOS EM AÇO SAE 1015. BASE DA CADEIRA COMPOSTA POR DOIS PÉS EM FORMATO DE T, TRAVESSA UNINDO OS PÉS, DOIS ENCOSTOS EM FORMATO DE L E DUAS TRAVESSAS UNINDO OS ENCOSTOS. ESTRUTURA DOS PÉS COMPOSTA POR TUBOS DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM (PAREDE 1,20MM). AS DUAS TRAVESSAS QUE UNEM O ENCOSTO SÃO FEITAS DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM			

	SECÇÃO CIRCULAR DE 3/4" (PAREDE 0,90MM). TRAVESSA QUE UNE OS PÉS FABRICADA EM AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM SECÇÃO RETANGULAR 20MM X 30MM (PAREDE 0.90MM). TUBOS DO ENCOSTO EM AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM SECÇÃO QUADRADA DE 20MM X 20MM (PAREDE 1,2MM). SOLDAGEM DAS PARTES METÁLICAS REALIZADA PELO PROCESSO MIG/MAG, RESULTANDO EM JUNÇÕES COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, SEM PONTOS CORTANTES, ASPEREZAS OU ESCÓRIAS. A PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE É REALIZADA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO COM TINTA EPÓXI-PÓ HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA. ACABAMENTO DOS PÉS EM PONTEIRAS OBLONGAS EXTERNAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO, UNIDAS A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS AUTO BROCANTES FENDA PHILIPS. A ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO É DE 340MM, E A ALTURA DO TOPO DO ENCOSTO AO CHÃO É DE 630MM. **OBSERVAÇÃO:** O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM CERTIFICADO DE GARANTIA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, À CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA PELO CONTRATANTE. **EXCLUSIVO ME/EPP**			

				
15	**CONJUNTO DE REFEITÓRIO ADULTO.** CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO POR MESA E DEZ CADEIRAS DESTINADO AO USO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS, PROJETADO PARA ACOMODAR ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,59M E 1,88M. MESA COMPOSTA POR TRÊS TAMPOS MODULARES EM TERMOPLÁSTICO PP (POLIPROPILENO), COM DIMENSÕES DE 790MM X 790MM (LARGURA X COMPRIMENTO) E ABAS DE 29MM DE ALTURA E 4,4MM DE ESPESSURA. CANTOS DO TAMPO ARREDONDADOS EM FORMATO DE METADE DE UM SEMICÍRCULO COM RAIO DE 8MM, E BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO DE RAIO DE 5MM. CORES DISPONÍVEIS DO TAMPO: AMARELA, VERDE, AZUL, VERMELHA, LARANJA E LILÁS. ESTRUTURA DA MESA CONSTITUÍDA DE TUBOS DE SECÇÃO CIRCULAR DE 1 ½" (PAREDE 1,20MM), TUBOS DE SECÇÃO RETANGULAR 40MM X 20MM (PAREDE 0,90MM) E TUBOS DE SECÇÃO RETANGULAR 30MM X 20MM (PAREDE 0,90MM), TODOS FABRICADOS EM AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO. A ESTRUTURA É COMPOSTA POR SEIS PERNAS VERTICAIS, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO COMPRIMENTO DA BASE, QUE FORNECEM O SUPORTE PRINCIPAL. DUAS BARRAS	EDUCAÇÃO	75	Conjunto

	HORIZONTAIS, POSICIONADAS AO LONGO DAS LATERAIS DA ESTRUTURA, UNEM AS PERNAS E FORMAM O ESQUELETO RETANGULAR DA BASE. NOVE TRAVESSAS VERTICAIS ATRAVESSAM A ESTRUTURA, FORMANDO UMA GRADE QUE SERVE COMO SUPORTE PARA OS TAMPOS DA MESA. TRÊS DESSAS TRAVESSAS VERTICAIS TAMBÉM UNEM AS PERNAS, REFORÇANDO A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA. AS EXTREMIDADES INFERIORES DA ESTRUTURA METÁLICA CONTÊM PONTEIRAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE DIMENSÕES DE 1 ½" X 48MM. ACABAMENTO DA ESTRUTURA DA MESA É REALIZADO POR PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, PRECEDIDA POR TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE METÁLICA POR SISTEMA DE IMERSÃO PARA DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO. O TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES ASSEGURA COLORAÇÃO BRILHANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS E RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. SOLDAGEM ATRAVÉS DO PROCESSO MIG/MAG (METAL INERT GAS/METAL ACTIVE GAS), GARANTINDO UNIÃO ROBUSTA E DURABILIDADE DAS CONEXÕES ENTRE OS TUBOS. FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO REALIZADA POR MEIO DE 18 PARAFUSOS TIPO PLASTIC, COM FENDA PHILIPS E DIMENSÕES DE 5,5X25MM, FABRICADOS EM AÇO SAE 1015. AS			

	DIMENSÕES DA MESA ACABADA SÃO 2370MM (COMPRIMENTO) X 790MM (LARGURA) X 760MM (ALTURA). CADEIRA COMPOSTA POR ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO EM FORMATO ANATÔMICO, DISPONÍVEIS NAS CORES VERDE, AMARELA, AZUL, VERMELHA, LARANJA E LILÁS. ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 230MM DE ALTURA E 400MM DE LARGURA, ENQUANTO O ASSENTO TEM DIMENSÕES DE 420MM DE PROFUNDIDADE E 400MM DE LARGURA. ENCOSTO FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO EM PP DE MESMA COR. ASSENTO FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS PLASTIC, COM FENDA PHILIPS E DIMENSÕES DE 5,5X32MM, FABRICADOS EM AÇO SAE 1015. BASE DA CADEIRA COMPOSTA POR DOIS PÉS EM FORMATO DE T, TRAVESSA UNINDO OS PÉS, DOIS ENCOSTOS EM FORMATO DE L E DUAS TRAVESSAS UNINDO OS ENCOSTOS. ESTRUTURA DOS PÉS COMPOSTA POR TUBOS DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM (PAREDE 1,20MM). AS DUAS TRAVESSAS QUE UNEM O ENCOSTO SÃO FEITAS DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM SECÇÃO CIRCULAR DE 3/4” (PAREDE 0,90MM). TRAVESSA QUE UNE OS PÉS FABRICADA EM AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM			

	SECÇÃO RETANGULAR 20MM X 30MM (PAREDE 0.90MM). TUBOS DO ENCOSTO EM AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM SECÇÃO QUADRADA DE 20MM X 20MM (PAREDE 1,2MM). SOLDAGEM DAS PARTES METÁLICAS REALIZADA PELO PROCESSO MIG/MAG, RESULTANDO EM JUNÇÕES COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, SEM PONTOS CORTANTES, ASPEREZAS OU ESCÓRIAS. A PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE É REALIZADA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO COM TINTA EPÓXI-PÓ HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA. ACABAMENTO DOS PÉS EM PONTEIRAS OBLONGAS EXTERNAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO, UNIDAS A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS AUTO BROCANTES FENDA PHILIPS. A ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO É DE 430MM. **OBSERVAÇÃO:** O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM CERTIFICADO DE GARANTIA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, À CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA PELO CONTRATANTE. 			
16	**CONJUNTO DE REFEITÓRIO ADULTO.** CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO POR MESA E DEZ CADEIRAS DESTINADO AO USO EM	EDUCAÇÃO	25	CONJUNTO

	AMBIENTES EDUCACIONAIS, PROJETADO PARA ACOMODAR ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,59M E 1,88M. MESA COMPOSTA POR TRÊS TAMPOS MODULARES EM TERMOPLÁSTICO PP (POLIPROPILENO), COM DIMENSÕES DE 790MM X 790MM (LARGURA X COMPRIMENTO) E ABAS DE 29MM DE ALTURA E 4,4MM DE ESPESSURA. CANTOS DO TAMPO ARREDONDADOS EM FORMATO DE METADE DE UM SEMICÍRCULO COM RAIO DE 8MM, E BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO DE RAIO DE 5MM. CORES DISPONÍVEIS DO TAMPO: AMARELA, VERDE, AZUL, VERMELHA, LARANJA E LILÁS. ESTRUTURA DA MESA CONSTITUÍDA DE TUBOS DE SECÇÃO CIRCULAR DE 1 ½" (PAREDE 1,20MM), TUBOS DE SECÇÃO RETANGULAR 40MM X 20MM (PAREDE 0,90MM) E TUBOS DE SECÇÃO RETANGULAR 30MM X 20MM (PAREDE 0,90MM), TODOS FABRICADOS EM AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO. A ESTRUTURA É COMPOSTA POR SEIS PERNAS VERTICAIS, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO COMPRIMENTO DA BASE, QUE FORNECEM O SUPORTE PRINCIPAL. DUAS BARRAS HORIZONTAIS, POSICIONADAS AO LONGO DAS LATERAIS DA ESTRUTURA, UNEM AS PERNAS E FORMAM O ESQUELETO RETANGULAR DA BASE. NOVE TRAVESSAS VERTICAIS ATRAVESSAM A ESTRUTURA, FORMANDO UMA GRADE QUE SERVE COMO SUPORTE PARA OS			

	TAMPOS DA MESA. TRÊS DESSAS TRAVESSAS VERTICAIS TAMBÉM UNEM AS PERNAS, REFORÇANDO A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA. AS EXTREMIDADES INFERIORES DA ESTRUTURA METÁLICA CONTÊM PONTEIRAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE DIMENSÕES DE 1 ½" X 48MM. ACABAMENTO DA ESTRUTURA DA MESA É REALIZADO POR PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, PRECEDIDA POR TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE METÁLICA POR SISTEMA DE IMERSÃO PARA DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO. O TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES ASSEGURA COLORAÇÃO BRILHANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS E RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. SOLDAGEM ATRAVÉS DO PROCESSO MIG/MAG (METAL INERT GAS/METAL ACTIVE GAS), GARANTINDO UNIÃO ROBUSTA E DURABILIDADE DAS CONEXÕES ENTRE OS TUBOS. FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO REALIZADA POR MEIO DE 18 PARAFUSOS TIPO PLASTIC, COM FENDA PHILIPS E DIMENSÕES DE 5,5X25MM, FABRICADOS EM AÇO SAE 1015. AS DIMENSÕES DA MESA ACABADA SÃO 2370MM (COMPRIMENTO) X 790MM (LARGURA) X 760MM (ALTURA). CADEIRA COMPOSTA POR ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO EM FORMATO ANATÔMICO, DISPONÍVEIS NAS CORES VERDE, AMARELA, AZUL,			

	VERMELHA, LARANJA E LILÁS. ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 230MM DE ALTURA E 400MM DE LARGURA, ENQUANTO O ASSENTO TEM DIMENSÕES DE 420MM DE PROFUNDIDADE E 400MM DE LARGURA. ENCOSTO FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO EM PP DE MESMA COR. ASSENTO FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS PLASTIC, COM FENDA PHILIPS E DIMENSÕES DE 5,5X32MM, FABRICADOS EM AÇO SAE 1015. BASE DA CADEIRA COMPOSTA POR DOIS PÉS EM FORMATO DE T, TRAVESSA UNINDO OS PÉS, DOIS ENCOSTOS EM FORMATO DE L E DUAS TRAVESSAS UNINDO OS ENCOSTOS. ESTRUTURA DOS PÉS COMPOSTA POR TUBOS DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM (PAREDE 1,20MM). AS DUAS TRAVESSAS QUE UNEM O ENCOSTO SÃO FEITAS DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM SECÇÃO CIRCULAR DE 3/4” (PAREDE 0,90MM). TRAVESSA QUE UNE OS PÉS FABRICADA EM AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM SECÇÃO RETANGULAR 20MM X 30MM (PAREDE 0.90MM). TUBOS DO ENCOSTO EM AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM SECÇÃO QUADRADA DE 20MM X 20MM (PAREDE 1,2MM). SOLDAGEM DAS PARTES METÁLICAS REALIZADA PELO PROCESSO MIG/MAG, RESULTANDO EM JUNÇÕES COM			

	SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, SEM PONTOS CORTANTES, ASPEREZAS OU ESCÓRIAS. A PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE É REALIZADA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO COM TINTA EPÓXI-PÓ HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA. ACABAMENTO DOS PÉS EM PONTEIRAS OBLONGAS EXTERNAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO, UNIDAS A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS AUTO BROCANTES FENDA PHILIPS. A ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO É DE 430MM. **OBSERVAÇÃO:** O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM CERTIFICADO DE GARANTIA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, À CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA PELO CONTRATANTE. **EXCLUSIVO ME/EPP** 			
17	**QUADRO BRANCO/LOUSA MAGNÉTICA QUADRICULADA, TAMANHO 120X300 CM.** QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA COM NO MÍNIMO 0,21MM DE ESPESSURA. PINTURA PRÓPRIA PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO, POSSIBILITANDO ESCRITA E FIXAÇÃO DE ÍMÃS. O TAMPO DEVE TER UMA PELÍCULA DE PLÁSTICO	EDUCAÇÃO	75	Peça

	PROTEGENDO A SUPERFÍCIE ANTES DO USO. BASE EM MDF COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA E PAPEL KRAFT *DE 300 GRS/M² NO FUNDO, COLADO COM COLA PVA E PROCESSO A QUENTE. MOLDURA EM ALUMÍNIO FRISADO COM NO MÍNIMO 16MM DE FRENTE E 15MM DE ESPESSURA. COM CANTONEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRATA COM CANTOS ARREDONDADOS E TAPA-PARAFUSO INJETADOS NA COR PRATA PARA FIXAÇÃO INVISÍVEL. ACOMPANHA 5 CANTONEIRAS E AÇO COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE. POSSUI KIT DE INSTALAÇÃO NA PAREDE E 2 PORTAS CANETA EM PVC COM 15CM CADA DE COMPRIMENTO. TAMANHO 120X300 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
18	**QUADRO BRANCO/LOUSA MAGNÉTICA QUADRICULADA, TAMANHO 120X300 CM.** QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA COM NO MÍNIMO 0,21MM DE ESPESSURA. PINTURA PRÓPRIA PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO, POSSIBILITANDO ESCRITA E FIXAÇÃO DE ÍMÃS. O TAMPO DEVE TER UMA PELÍCULA DE PLÁSTICO PROTEGENDO A SUPERFÍCIE ANTES DO USO. BASE EM MDF COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA E PAPEL KRAFT *DE 300 GRS/M² NO FUNDO, COLADO COM COLA PVA E	EDUCAÇÃO	25	PEÇA

	PROCESSO A QUENTE. MOLDURA EM ALUMÍNIO FRISADO COM NO MÍNIMO 16MM DE FRENTE E 15MM DE ESPESSURA. COM CANTONEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRATA COM CANTOS ARREDONDADOS E TAPA-PARAFUSO INJETADOS NA COR PRATA PARA FIXAÇÃO INVISÍVEL. ACOMPANHA 5 CANTONEIRAS E AÇO COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE. POSSUI KIT DE INSTALAÇÃO NA PAREDE E 2 PORTAS CANETA EM PVC COM 15CM CADA DE COMPRIMENTO. TAMANHO 120X300 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP**			
19	**QUADRO BRANCO/LOUSA MAGNÉTICA QUADRICULADA, TAMANHO 120X200 CM.** QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA COM NO MÍNIMO 0,21MM DE ESPESSURA. PINTURA PRÓPRIA PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO, POSSIBILITANDO ESCRITA E FIXAÇÃO DE ÍMÃS. O TAMPO DEVE TER UMA PELÍCULA DE PLÁSTICO PROTEGENDO A SUPERFÍCIE ANTES DO USO. BASE EM MDF COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA E PAPEL KRAFT *DE 300 GRS/M² NO FUNDO, COLADO COM COLA PVA E PROCESSO A QUENTE. MOLDURA EM ALUMÍNIO FRISADO COM NO MÍNIMO 16MM DE FRENTE E 15MM DE ESPESSURA. COM CANTONEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRATA COM	EDUCAÇÃO	100	Peça

	CANTOS ARREDONDADOS E TAPA-PARAFUSO INJETADOS NA COR PRATA PARA FIXAÇÃO INVISÍVEL. ACOMPANHA 5 CANTONEIRAS E AÇO COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE. POSSUI KIT DE INSTALAÇÃO NA PAREDE E 2 PORTAS CANETA EM PVC COM 15CM CADA DE COMPRIMENTO. TAMANHO 120X200 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP			
20	**MESA DE REFEIÇÃO PARA BERÇÁRIO COM 5 LUGARES.** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS: DIMENSÕES E CAPACIDADE. TAMPO: 1,80 X 0,85 X 18 CM DE ESPESSURA. CAPACIDADE: 5 CRIANÇAS SIMULTANEAMENTE. PESO SUPORTADO: ATÉ 150KG DISTRIBUÍDOS. ALTURA TOTAL: ERGONÔMICA PARA FAIXA ETÁRIA DE 6 MESES A 3 ANOS. ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE E SUSTENTAÇÃO: PÉS PRINCIPAIS: TUBO DE AÇO CARBONO 1½" (PAREDE 1,50MM). ESTRUTURA LATERAL: TUBO 1¼" (PAREDE 1,50MM) COM SISTEMA DE BARRAMENTO DUPLO. TRAVESSAS DE REFORÇO: TUBO 1¼" SUPERIOR E HORIZONTAL PARA ESTABILIDADE MÁXIMA. BASES DAS CONCHAS: TUBO ¾" (PAREDE 1,06MM) COM FIXAÇÃO REBITADA. TRATAMENTO E ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO CERTIFICADO CONTRA NÉVOA SALINA. PINTURA EM EPÓXI PÓ DE	EDUCAÇÃO	75	Peça

	ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE. SOLDAS UNIFORMES SEM REBARBAS OU PONTOS CORTANTES. PONTEIRAS DE SEGURANÇA INJETADAS EM LARANJA COM FIXAÇÃO POR REBITES DE ALUMÍNIO 4,8 X 16MM. SISTEMA DE ASSENTOS ERGONÔMICOS. CONCHAS ANATÔMICAS. MATERIAL: RESINA PLÁSTICA DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA. DIMENSÕES ÚTEIS DAS CADEIRAS CONCHAS: LARGURA: 0,28 X PROFUNDIDADE: 0,19 X ALTURA ENCOSTO: 0,22 CM. DESIGN ERGONÔMICO: SALIÊNCIA FRONTAL COM RAIO DE 40 MM PARA ACOMODAÇÃO CONFORTÁVEL. REFORÇO ESTRUTURAL: NERVURAS POSTERIORES INJETADAS PARA RESISTÊNCIA EXTRA. SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO. CINTOS DE SEGURANÇA AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO. PROTEÇÃO ESTOFADA EM EVA ATÓXICO NO ENCOSTO. BORDAS ARREDONDADAS EM TODO O CONJUNTO. FIXAÇÃO SEGURA POR REBITES 4,8 X 16 MM. PERSONALIZAÇÃO E ACABAMENTOS. TAMPO PREMIUM. BASE: MDF NAVAL 18 MM DE ALTA DENSIDADE. REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO CASCA DE OVO (BEGE) 0,8 MM. BORDAS: PERFIL PVC 21MM COM ACABAMENTO ARREDONDADO (RAIO 20 MM). FIXAÇÃO: BUCHAS AMERICANAS EMBUTIDAS + PARAFUSOS ¼" X 43 MM. ORIFÍCIOS: USINAGEM DE PRECISÃO PARA ENCAIXE			

	PERFEITO DAS CONCHAS. OPÇÕES DE CORES DAS CONCHAS: LARANJA, AMARELA, VERMELHA, ROSA E LILÁS. ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM: 1 ESTRUTURA METÁLICA PRINCIPAL PRÉ-MONTADA. 1 TAMPO EM MDF COM ORIFÍCIOS USINADOS. 5 CONCHAS EM RESINA PLÁSTICA (COR ESCOLHIDA). 5 BASES DE SUSTENTAÇÃO PARA CONCHAS. 5 CINTOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO EVA. KIT COMPLETO DE PARAFUSOS E REBITES. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 			
21	**MESA DE REFEIÇÃO PARA BERÇÁRIO COM 5 LUGARES.** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS: DIMENSÕES E CAPACIDADE. TAMPO: 1,80 X 0,85 X 18 CM DE ESPESSURA. CAPACIDADE: 5 CRIANÇAS SIMULTANEAMENTE. PESO SUPORTADO: ATÉ 150KG DISTRIBUÍDOS. ALTURA TOTAL: ERGONÔMICA PARA FAIXA ETÁRIA DE 6 MESES A 3 ANOS. ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE E SUSTENTAÇÃO: PÉS PRINCIPAIS: TUBO DE AÇO CARBONO 1½" (PAREDE 1,50MM). ESTRUTURA LATERAL: TUBO 1¼" (PAREDE 1,50MM) COM SISTEMA DE BARRAMENTO DUPLO. TRAVESSAS DE REFORÇO: TUBO 1¼" SUPERIOR E HORIZONTAL PARA	EDUCAÇÃO	25	PEÇA

	ESTABILIDADE MÁXIMA. BASES DAS CONCHAS: TUBO ¾" (PAREDE 1,06MM) COM FIXAÇÃO REBITADA. TRATAMENTO E ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO CERTIFICADO CONTRA NÉVOA SALINA. PINTURA EM EPÓXI PÓ DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE. SOLDAS UNIFORMES SEM REBARBAS OU PONTOS CORTANTES. PONTEIRAS DE SEGURANÇA INJETADAS EM LARANJA COM FIXAÇÃO POR REBITES DE ALUMÍNIO 4,8 X 16MM. SISTEMA DE ASSENTOS ERGONÔMICOS. CONCHAS ANATÔMICAS. MATERIAL: RESINA PLÁSTICA DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA. DIMENSÕES ÚTEIS DAS CADEIRAS CONCHAS: LARGURA: 0,28 X PROFUNDIDADE: 0,19 X ALTURA ENCOSTO: 0,22 CM. DESIGN ERGONÔMICO: SALIÊNCIA FRONTAL COM RAIO DE 40 MM PARA ACOMODAÇÃO CONFORTÁVEL. REFORÇO ESTRUTURAL: NERVURAS POSTERIORES INJETADAS PARA RESISTÊNCIA EXTRA. SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO. CINTOS DE SEGURANÇA AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO. PROTEÇÃO ESTOFADA EM EVA ATÓXICO NO ENCOSTO. BORDAS ARREDONDADAS EM TODO O CONJUNTO. FIXAÇÃO SEGURA POR REBITES 4,8 X 16 MM. PERSONALIZAÇÃO E ACABAMENTOS. TAMPO PREMIUM. BASE: MDF NAVAL 18 MM DE ALTA DENSIDADE. REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO CASCA DE OVO (BEGE) 0,8 MM. BORDAS:			

	PERFIL PVC 21MM COM ACABAMENTO ARREDONDADO (RAIO 20 MM). FIXAÇÃO: BUCHAS AMERICANAS EMBUTIDAS + PARAFUSOS ¼" X 43 MM. ORIFÍCIOS: USINAGEM DE PRECISÃO PARA ENCAIXE PERFEITO DAS CONCHAS. OPÇÕES DE CORES DAS CONCHAS: LARANJA, AMARELA, VERMELHA, ROSA E LILÁS. ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM: 1 ESTRUTURA METÁLICA PRINCIPAL PRÉ-MONTADA. 1 TAMPO EM MDF COM ORIFÍCIOS USINADOS. 5 CONCHAS EM RESINA PLÁSTICA (COR ESCOLHIDA). 5 BASES DE SUSTENTAÇÃO PARA CONCHAS. 5 CINTOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO EVA. KIT COMPLETO DE PARAFUSOS E REBITES. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP** 			
22	**CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS**. DESCRIÇÃO: CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL DOBRÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15991- 1:2011 CADEIRAS ALTAS PARA CRIANÇAS PARTE 1: REQUISITOS DE SEGURANÇA, E ABNT NBR 15991-2:2011 CADEIRAS ALTAS PARA CRIANÇAS PARTE 2: MÉTODOS DE ENSAIO. DIMENSÕES: PROTEÇÃO LATERAL: MÍNIMO DE 140 MM,	EDUCAÇÃO	100	Peça

	MEDIDOS DO TOPO DA PROTEÇÃO LATERAL À SUPERFÍCIE DO ASSENTO (MEDIÇÕES REALIZADAS CONFORME ITEM 6.12 DA ABNT NBR 15991-2); ALTURA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 250 MM, MEDIDOS NA POSIÇÃO VERTICAL (MEDIÇÕES REALIZADAS CONFORME ITEM 6.9.2 DA ABNT NBR 15991-2). BORDA FRONTAL DO ASSENTO: RAIO MÍNIMO DE 5 MM. OBS.: NOS CASOS EM QUE O ENCOSTO DA CADEIRA POSSUA ÂNGULO MENOR QUE 60º EM RELAÇÃO À HORIZONTAL (MEDIÇÃO REALIZADA CONFORME ITEM 6.9.1 DA ABNT NBR 15991-2), O COMPRIMENTO MÍNIMO DO ENCOSTO DEVE SER DE 400 MM (MEDIÇÃO REALIZADA CONFORME ITEM 6.9.3 DA ABNT NBR 15991-2). CARACTERÍSTICAS: CADEIRA DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA TUBULAR DE SEÇÃO CIRCULAR EM AÇO CARBONO; ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS COM ESPUMA REVESTIDA DE LONA VINÍLICA LAMINADA COM TECIDO; BRAÇOS OU DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO LATERAL; BANDEJA EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, NA COR BRANCA, REMOVÍVEL OU ARTICULADA; APOIO PARA OS PÉS EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, REMOVÍVEL OU ARTICULADO; SAPATAS ANTIDERRAPANTES. A CADEIRA PODE ALTERNATIVAMENTE SER DOTADA DE DOIS RODÍZIOS, DESDE QUE ESTES POSSUAM FREIOS; CINTO TIPO SUSPENSÓRIO; PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER,			

	ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. RECOMENDAÇÕES: OS MATERIAIS E SUPERFÍCIES DAS PARTES ACESSÍVEIS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DA ABNT NBR 300-3; _ BORDAS EXPOSTAS E PARTES SALIENTES DEVEM SER ARREDONDADAS OU CHANFRADAS E ISENTAS DE REBARBAS E ARESTAS VIVAS, CONFORME ABNT NBR 300-1; _ NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS; _ SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. _ TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DA UNIÃO; _ TODAS AS EXTREMIDADES DE PERFIS TUBULARES DEVEM SER TAMPONADAS. MANUAL DE INSTRUÇÕES: TODO PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES, EM PORTUGUÊS, CONTENDO: ORIENTAÇÃO SOBRE FORMA DE USO CORRETO; PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA; REGULAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA; PROCEDIMENTOS PRA ACIONAMENTO DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA; RELAÇÃO			

	DE OFICINAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO CONTENDO: DATA DE EMISSÃO E O NÚMERO DA NOTA FISCAL; O MANUAL DEVE AINDA TRAZER OS SEGUINTES DIZERES: ATENÇÃO: GUARDAR AS INSTRUÇÕES PARA FUTURA CONSULTA. **EXCLUSIVO ME/EPP** 			
23	**BANHEIRA COM GABINETE. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE:** FABRICADA EM MDF DE 15MM, A ESTRUTURA DO GABINETE GARANTE DURABILIDADE E UM VISUAL CONTEMPORÂNEO, IDEAL PARA AMBIENTES MODERNOS. **RESISTÊNCIA E MANUTENÇÃO:** A BANHEIRA POSSUI TAMPO E CUBA EM FIBRA, PROPORCIONANDO ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL MANUTENÇÃO, FACILITANDO A ROTINA DE CUIDADOS COM O BEBÊ. **DESIGN SOFISTICADO:** O GABINETE EM MDF BRANCO CONFERE UM TOQUE DE SOFISTICAÇÃO, HARMONIZANDO COM DIFERENTES ESTILOS DE DECORAÇÃO. **ESTABILIDADE E PRATICIDADE:** PÉS ELEVADOS COM 10CM DE ALTURA OFERECEM ESTABILIDADE E FACILITAM A LIMPEZA DO AMBIENTE, ASSEGURANDO UM ESPAÇO	EDUCAÇÃO	60	Peça

	SEMPRE HIGIENIZADO. **DURABILIDADE:** A BASE EM FERRO PINTADO COM TINTA EPÓXI ASSEGURA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA CONTRA DESGASTES, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO MÓVEL. **PERSONALIZAÇÃO:** O GABINETE POSSUI 02 PORTAS DE ABRIR COM REVESTIMENTO PET, DISPONÍVEIS EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES PARA PERSONALIZAÇÃO, PERMITINDO ADAPTAR O MÓVEL AO GOSTO PESSOAL. **DIMENSÕES:** MEDIDAS TOTAIS DO GABINETE: 90 CM (LARGURA) X 45 CM (PROFUNDIDADE) X 90 CM (ALTURA). MEDIDAS DA CUBA: 71 CM (LARGURA) X 45 CM (PROFUNDIDADE) X 20 CM (ALTURA). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP** 			
24	**TROCADOR 2 PORTAS.** CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA ROBUSTA COM BASE EM FERRO DE 1 1/2 POLEGADA E PINTURA EPÓXI PÓ, GARANTINDO DURABILIDADE E ESTABILIDADE; O CORPO DO TROCADOR É CONFECCIONADO EM MDF BRANCO, PROPORCIONANDO UMA ESTÉTICA CLEAN E MODERNA; GAVETAS COM FRENTE REVESTIDA EM PET COLORIDO, OFERECENDO UMA AMPLA VARIEDADE DE OPÇÕES DE CORES PARA	EDUCAÇÃO	45	Peça

	PERSONALIZAÇÃO; DIMENSÕES COMPACTAS: 0,90 CM DE ALTURA X 0,90 CM DE LARGURA X 0,60 CM DE PROFUNDIDADE, TORNANDO-O IDEAL PARA DIFERENTES ESPAÇOS; INCLUI PRATELEIRA INTERNA PARA UMA ORGANIZAÇÃO EFICIENTE DE ITENS ESSENCIAIS. ACOMPANHA COLCHONETE DE ESPUMA DE 30MM, REVESTIDO COM BAGUM,  PROPORCIONANDO CONFORTO E HIGIENE DURANTE A TROCA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. .			
25	**TROCADOR 2 PORTAS.** CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA ROBUSTA COM BASE EM FERRO DE 1 1/2 POLEGADA E PINTURA EPÓXI PÓ, GARANTINDO DURABILIDADE E ESTABILIDADE; O CORPO DO TROCADOR É CONFECCIONADO EM MDF BRANCO, PROPORCIONANDO UMA ESTÉTICA CLEAN E MODERNA; GAVETAS COM FRENTE REVESTIDA EM PET COLORIDO, OFERECENDO UMA AMPLA VARIEDADE DE OPÇÕES DE CORES PARA PERSONALIZAÇÃO; DIMENSÕES COMPACTAS: 0,90 CM DE ALTURA X 0,90 CM DE LARGURA X 0,60 CM DE PROFUNDIDADE, TORNANDO-O IDEAL PARA DIFERENTES ESPAÇOS; INCLUI PRATELEIRA INTERNA PARA UMA ORGANIZAÇÃO EFICIENTE DE ITENS ESSENCIAIS. ACOMPANHA COLCHONETE DE ESPUMA DE 30MM, REVESTIDO COM BAGUM, PROPORCIONANDO CONFORTO E HIGIENE DURANTE A TROCA. GARANTIA MÍNIMA DE 1	EDUCAÇÃO	15	PEÇA

	ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP** 			

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – JUSTIFICATIVAS:

4.1 - Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura das unidades escolares da rede municipal, visando garantir melhores condições de ensino, ergonomia, segurança e atendimento às normas técnicas vigentes. A rede municipal de ensino compreende unidades que atendem diferentes etapas e modalidades educacionais, o que demanda soluções compatíveis com as especificidades dos ambientes escolares e com o perfil dos usuários atendidos. A aquisição de mobiliário escolar, mobiliário destinado à educação infantil, equipamentos pedagógicos mostra-se necessária tanto para a reposição de bens deteriorados ou insuficientes, quanto para a complementação e adequação da infraestrutura física das unidades escolares, considerando as demandas de funcionamento, organização dos espaços, conforto ambiental e suporte às atividades pedagógicas e administrativas.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar melhores condições de uso dos ambientes escolares, com fornecimento de bens adequados às atividades desenvolvidas nas creches e escolas do ensino fundamental, contribuindo para a melhoria da ambiência escolar, da funcionalidade dos espaços e das condições de permanência de estudantes, professores e demais profissionais da educação.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e compatível com o interesse público, por constituir medida voltada ao fortalecimento da infraestrutura educacional do Município e à melhoria das condições materiais de atendimento da rede municipal de ensino.

4.2 - Justificativa da quantidade:

A aquisição pretendida atende às demandas relacionadas à reposição, complementação e adequação de mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento das creches e escolas do ensino fundamental, em conformidade com o Planejamento Estratégico das ações administrativas voltadas ao fortalecimento da

infraestrutura educacional do Município.

A definição dos quantitativos decorre de levantamento realizado junto às unidades escolares da rede municipal, considerando:

I – número atual de alunos matriculados por faixa etária;

II – capacidade instalada das unidades;

III – necessidade de substituição de mobiliário inservível;

IV – expansão da rede de ensino;

V – margem de segurança para atendimento de demandas supervenientes durante a vigência da ata.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento da organização, na medida em que busca assegurar melhores condições materiais para o desenvolvimento das atividades educacionais e para o regular funcionamento das unidades escolares, em consonância com o Plano Municipal de Educação.

4.3 - Justificativa para o sigilo das estimativas de preço (art. 24º da lei federal nº14.133/2021):

O sigilo do orçamento estimado na presente contratação se justifica pela busca de preços e condições mais vantajosas para a administração. A divulgação dos orçamentos acaba por diminuir a voracidade com que os licitantes entram nas disputas, e consequente diminui a competitividade do certame.

Ao não divulgar os orçamentos estimados, trazemos ao processo uma assimetria de informações, posto que, ao passo que o órgão público não sabe o preço mínimo do fornecedor, este também não sabe o preço máximo que o órgão está disposto a pagar. Esta assimetria traz uma vantagem econômica na contratação, pois o fornecedor não terá um parâmetro do preço máximo, levando-o a trabalhar com seu preço mínimo na busca por ser campeão da disputa.

Procura-se também com o sigilo desencorajar a formação de cartel entre os licitantes, posto que sem a ciência do preço fica mais difícil fazer combinações prévias.

Veja a Doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira sobre a questão:

> *"A necessidade de modificação da regra tradicional de licitação, com a previsão do orçamento sigiloso, pode ser justificada pela necessidade de evitar que a divulgação do orçamento influencie a elevação dos valores constantes das propostas e a formação de cartel entre os licitantes, dado que, sem a ciência do preço estimado pela Administração, fica mais difícil de fazer combinações entre concorrentes." (Curso de Direito Administrativo, 9ª Edição, Editora Método).*

Importante consignar também que, a não divulgação dos orçamentos acaba por retirar das disputas empresas despreparadas e incapazes de fazer um planejamento orçamentário a respeito do objeto em disputa, uma vez que estas tendem a apresentar descontos sobre o valor divulgado sem considerar a sua capacidade de cumprir com o objeto, resultando em prejuízo para a Administração. Deste modo, quando não há divulgação dos orçamentos, obrigamos as empresas a planejar, fazer sua própria precificação e fazer sua

proposta com responsabilidade.

4.4 - Justificativa para a vedação consórcio:

A vedação ao consórcio é um ato discricionário da Administração, devendo ser avaliada a conveniência e oportunidade no caso concreto. Assim, considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

4.5 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

Conforme previsto no art. 47º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a administração pode optar pelo parcelamento, ou seja, a divisão em itens e não por lote único, quando essa for tecnicamente e economicamente viável e vantajosa. O presente processo licitatório, irá optar pelo parcelamento, pois se apresenta com a opção mais vantajosa para a administração pública, devido a diversidade de itens, ampliando a competitividade de fornecedores e oferta de menores preços, evitando a concentração de mercado.

Além disso, como será por item, chama a atenção de fornecedores específicos de determinado produto, gerando produtos com maior qualidade técnica e menor valor, sendo economicamente viável para a administração pública deste Município. Uma outra questão, é que a administração pública deste Município, já faz processo licitatório por parcelamento, portanto já tem um sistema de gestão para controle. Conclui-se, que neste caso específico, o parcelamento é a opção mais vantajosa e viável, economicamente e tecnicamente para o Município.

4.6 - Justificativa técnica para aglutinação de itens em conjuntos:

Embora adotado o parcelamento por itens, opta-se pela **aglutinação de componentes em conjuntos**, especificamente nos casos de mesa e cadeira (conjuntos escolares, conjuntos coletivos e mobiliário de refeitório), pelas seguintes razões técnicas:

4.6.1 – **Compatibilidade ergonômica:**

Os conjuntos escolares são concebidos com dimensões proporcionais entre mesa e cadeira, adequadas às faixas etárias dos usuários, garantindo conforto, postura adequada e prevenção de problemas ergonômicos.

4.6.2 – **Atendimento a normas técnicas**:

Os mobiliários escolares seguem normas técnicas específicas de ergonomia, segurança e resistência, sendo certificados como conjuntos. A aquisição isolada dos itens pode comprometer a conformidade normativa.

4.6.3 – **Padronização da rede de ensino**:

A aquisição em conjuntos assegura uniformidade estética e funcional nas unidades escolares, favorecendo a organização dos ambientes pedagógicos.

4.6.4 – **Eficiência logística e operacional**:

O fornecimento conjunto reduz riscos de incompatibilidade entre itens, evita entregas fragmentadas e simplifica os procedimentos de recebimento, conferência e utilização.

4.6.5 – **Economicidade**:

A aquisição de conjuntos possibilita ganho de escala e redução de custos de produção e logística, refletindo em melhores preços para a Administração.

4.6.6 – **Responsabilização do fornecedor**:

A contratação por conjunto atribui a um único fornecedor a responsabilidade integral pela qualidade e adequação do produto, reduzindo riscos contratuais.

A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

5 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

5.1 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum na forma da lei, razão pela qual **deverá ser utilizada a modalidade de Pregão Eletrônico**, possibilitando maior agilidade no processo, melhores propostas e, consequentemente maior vantajosidade nas propostas:

> *Art. 17º:*
>
> *§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

Justifica-se a contratação por meio da realização de pregão eletrônico por se tratar de aquisição de bens comuns, o que torna obrigatória a utilização desta modalidade, conforme parágrafo único do Art. 29º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Os conjuntos escolares ofertados deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos na **ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Requisitos e métodos de ensaio**, bem como às disposições da **Portaria INMETRO nº 401/2020**, ou norma que venha a substituí-la.

5.3 - Os produtos deverão possuir **Certificação de Conformidade do Produto**, emitida por **Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO – CGCRE**.

5.4 - Os conjuntos escolares deverão ser fornecidos conforme a classificação dimensional prevista na ABNT NBR 14006:2008, respeitando as faixas de estatura dos alunos.

MODELO	FAIXA DE ESTATURA DO ALUNO
CJA-01	Aproximadamente **0,93 m a 1,16 m**
CJA-03	Aproximadamente **1,19 m a 1,42 m**
CJA-04	Aproximadamente **1,33 m a 1,59 m**

CJA-06	Aproximadamente **1,59 m a 1,88 m**

5.4.1 - As dimensões do conjunto (altura do assento, altura da mesa e demais parâmetros ergonômicos) deverão estar compatíveis com os valores estabelecidos na norma técnica, em especial, ao atendimento aos padrões que atendam as normas do FNDE para o objeto correlato.

5.5 - Todas as despesas com transporte necessárias para realizar a entrega do equipamento (incluindo frete, transporte, carga e descarga), são de responsabilidade da empresa contratada.

5.6 - A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

5.7 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por item.

5.8 - O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo nos termos do art. 22, § 2º do Decreto Municipal nº 24/2023.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com base no art. 6º, XLI e art. 29º, ambos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 24/2023, e demais legislações aplicáveis. Haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. As compras serão realizadas na medida das necessidades, ou seja, na medida que são realizadas as manutenções, sendo, portanto, indefinido o momento das necessidades. Os materiais serão entregues de acordo com a demanda, garantindo assim a máxima eficiência e eficácia em consonância com o princípio da economicidade e interesse público. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação e que demonstrem sua capacidade através de atestados condizentes com os serviços em questão;

7.2 - A empresa a ser contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

7.3 - A empresa não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDHnº 4, de 11 de maio de 2016;
7.4 - A empresa deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
7.5 - A empresa vencedora ou seus dirigentes, não poderão ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

7.6 - **Sustentabilidade:**

7.6.1 - A sustentabilidade na aquisição de mobiliário escolar envolve garantir que o processo de compra, uso e descarte dos móveis minimize impactos ambientais, sociais e econômicos negativos, promovendo o uso responsável dos recursos públicos e naturais.

7.6.2 - A adoção de práticas sustentáveis na aquisição de mobiliário escolar visa alinhar a gestão pública aos princípios da responsabilidade ambiental, social e econômica, que trata da promoção do desenvolvimento sustentável.

7.6.1.1 - preferência por materiais duráveis, resistentes e aptos ao uso contínuo em ambiente escolar;

7.6.1.2 - adoção de soluções que favoreçam a manutenção, conservação e maior vida útil dos bens;

7.6.1.3 - utilização de materiais, componentes e acabamentos que contribuam para a redução de desperdícios e para o uso racional de recursos;

7.6.1.4 - atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto, inclusive quanto à adequação dos materiais ao uso a que se destinam.

7.7 - **Não indicação de marca:**

7.7.1 - Não há indicação de marcas para a presente contratação, sendo indicado apenas referências técnicas quanto aos objetos licitados.

7.8 - Da subcontratação:

7.8.1 - Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

7.8.2 - Poderá ser admitida, mediante prévia autorização da Administração, a subcontratação parcial de atividades acessórias à execução contratual, tais como

transporte, montagem, instalação ou apoio operacional, desde que:

7.8.2.1 - não abranja a parcela principal do fornecimento;

7.8.2.2 - não transfira a terceiros a responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos;

7.8.2.3 - não afaste a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

7.8.3 - Em qualquer hipótese, caberá à contratada responder integralmente perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.9 - Da Garantia da Contratação:

7.9.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por tratar-se de compra comum sem grandes complexidades;

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE SEU RECEBIMENTO:

8.1.1. Os objetos deverão ser entregues, conforme solicitados pela Secretaria Requisitante, nos termos da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, expedida pelo Setor de Compras do Município.

8.1.2. O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias uteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

8.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.4. Caso o bem seja entregue em desconformidades ou sem condições de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de 10 dias, seja efetivado a devida substituição.

9 - DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 - Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

9.4 - Fiscalização:

9.4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117º da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.4.2 - Nos termos do Decreto Municipal nº 006/2024, os fiscais do contrato serão nomeados em ato próprio;

9.4.3 - Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.4.4 - Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.4.5 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do Contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.4.6 - Os fiscais do contrato informarão ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.4.7 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.4.8 - Os fiscais comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

9.4.9 - Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.4.10 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.5 - Do Gestor do Contrato:

9.5.1 - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o gestor do Contrato é o senhor Willian Carlos Ferreira Barcelos**,** secretário municipal de Educação;

9.5.2 - O gestor do contrato irá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.5.3 - O gestor do contrato irá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.5.4 - O gestor do contrato irá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.5.5 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.5.6 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158º da Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto 011/2024, art.13º;

9.5.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

9.5.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (RECEBIMENTO) E DE PAGAMENTO:

10.1 - Recebimento:

10.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.4 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da lei Federal nº 14.133/2021, limitada a 2 (dois) anos;

10.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.8 - As atividades de montagem, instalação (em área urbana e rural) e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

10.2 - Do pagamento:

10.2.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal;

10.2.2 - Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;

10.2.3 - Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s);

10.2.4 - Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal;

10.2.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

10.2.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.2.7 - Não haverá vínculo trabalhista entre o Município e os empregados da empresa contratada;

10.2.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.2.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1 - O fornecedor será selecionado através da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma eletrônica com fundamento no artigo 28 inciso I da Lei Federal nº14.133/2021, e o critério de julgamento será o **menor preço** por item.

11.2 - Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1 - Habilitação jurídica:

11.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei ;

11.2.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.2.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68º da lei federal nº 14.133/2021;

11.2.2.2 - Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68º da lei federal nº 14.133/ 2021;

11.2.2.3 - Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, de acordo com o inciso V do art. 68º da lei federal nº 14.133/2021;

11.2.2.4 - Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68º da lei federal nº 14.133/ 2021;

11.2.2.5 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – lei 14.133/2021, art. 69º, caput, inciso II;

11.3 - Demais declarações:

11.3.1 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68º da lei federal nº 14.133/2021;
11.3.2 - Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública**;**
11.3.3 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/ 2021;

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1 - O custo total da presente contratação é a média dos orçamentos juntados aos autos.

12.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, instalações, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
12.3 - Após o interregno de 01 (um) ano, o preço inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.6 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.7 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - São Obrigações Da Contratada:

13.1.1 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata/Contrato ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137º, II, da Lei Federal n° 14.133/2021;

13.1.2 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

13.1.3 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.4 - Efetuar a entrega do objeto/serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

13.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.1.7 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

13.1.10 - Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

13.1.11 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

13.1.12 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

13.1.13 - Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato/ata, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

13.1.14 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato/ata;

13.1.15 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

13.1.16 - A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - São Obrigações Da Contratante:

13.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.2.3 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141º da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2.4 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.2.5 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.3 - Obrigações Pertinentes à LGPD:

13.3.1 - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

13.3.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

13.3.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

13.3.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

13.3.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

13.3.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

13.3.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.3.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

13.3.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

13.3.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

13.3.11 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

13.3.12 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

13.3.13 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 - advertência;

14.1.2 - multa;

14.1.2.1 - compensatória;

14.1.2.2 - de mora;

14.1.3. impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

14.3 - As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 14.1.2.1.

14.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave:
14.4.1 - Descumprimento de pequena relevância;
14.4.2 - Inexecução parcial de obrigação contratual.
14.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
14.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
14.5.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.5.1.2 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
14.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato/ata;
14.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
14.5.4.1 - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
14.5.4.2 - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato/ata;
14.5.4.3 - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
14.5.4.4 - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.5.4.5 - prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.5.4.6 - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
14.5.4.7 - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.5.4.8 - dar causa à inexecução total do objeto do contrato/ata.
14.6 - Quando os contratos/ata ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
14.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
14.7.1 - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos/ata firmados com o contratado;
14.7.2 - descontado do valor da garantia prestada;
14.7.3 - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal; ou
14.7.4 - cobrado judicialmente.
14.8 - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
14.8.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.8.2 - dar causa à inexecução total do contrato/ata;
14.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.8.5 - não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
14.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
14.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
14.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
14.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
15.2. A contratação será atendida pela seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Educação - SEMEC		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FICHA**	**FONTE**
02.05.01.12.122.1201.2052.4.4.90.52.00	326	1500
02.05.01.12.364.1203.2061.4.4.90.52.00	348	1500
02.05.01.12.365.1202.2062.4.4.90.52.00	353	1500
02.05.02.12.361.1202.2065.4.4.90.52.00	371	1542
02.05.02.12.365.1202.2067.4.4.90.52.00	382	1542
02.05.02.12.367.1202.2069.4.4.90.52.00	389	1540

15.3. O ateste financeiro será realizado no ato da contração, mediante verificação prévia da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para fazer face às despesas decorrentes do ajuste, em conformidade com a lei federal nº14.133/2021.

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

16 - POSIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades devidamente identificadas pelos órgãos demandantes e visa subsidiar a realização do procedimento licitatório correspondente, assegurando clareza quanto às condições técnicas, operacionais e administrativas para a execução contratual. Eventuais **alterações ou ajustes** neste Termo de Referência somente poderão ser realizados mediante análise prévia e **anuência formal da Secretaria requisitante**, observando-se as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

Assim, conclui-se que o objeto descrito neste Termo de Referência atende ao interesse público, apresenta **viabilidade técnica, econômica e operacional** e encontra-se em consonância com os princípios administrativos da **legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos**.

Nova Serrana/MG,

Willian Carlos Ferreira Barcelos

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS (PARA ENTREGA DOS OBJETOS)

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
E.M. Agenor Joaquim Ferreira	Praça Expedito Moreira, 17	Moreiras
E.M. Alice Cândida dos Santos	Rua Geraldo Pinto do Amaral, 935	Romeu Duarte
E.M. Américo Ferreira	Rua João Batista da Silva,312	Capão Novo
E.M. Antônio Amaral de Lacerda - Tõezinho Bento	Av. Eunice Amaral de Lacerda, 60	Cidade Nova I
E.M. Arésio Eleutério Amaral Júnior	Rua Margarida Teixeira Lopes, 674	São José
E.M. Dioneta Batista de Freitas	Rua Coronel Martinho Ferreira do Amaral, 692	Centro
E.M. Diretora Maria do Carmo Fonseca	Rua: Joel Alves de Brito, 540	Jeferson Batista
E.M. Dona Conceição Aparecida Santos Souza	Av. Bahia, 3600	Frei Ambrósio
E.M. Dona Maria de Lourdes Martins	Rua Murilo Coimbra Ferreira, 600	Serra Dourada
E.M. Dona Maria Francisca de Andrade	Praça Inácio Gomes, 5	Ripas
E.M. Dona Maria Rosa Soares	Av. São Paulo, 3200	Planalto
E.M. Frei Ambrósio	Rua Ouro Preto, 702	Novo Horizonte
E.M. Geralda de Assis Freitas	Rua Canindé, 176	Santa Cruz
E.M. José Américo de Lacerda	Rua Cel. Pacífico Pinto, 1550	Santa Luzia
E.M. José Antônio de Lacerda	Rua Marilda das Graças Lacerda, 975	São Geraldo - Boa Vista
E.M. José Belchior Preto	Rua Antônio Martins, 1285	Bela Vista
E.M. José Rodrigues Neto	Rua Zelita Maria da Silva, 51	Barretos
E.M. Leonor Cândida de Faria	Rua Dois, 100	José Batista Filho - Gamas
E.M. Marçal Moreira da Silva. (Novais)	Rua :João Ferreira de Abreu, 555	Novais
E.M. Maria Alves de Brito Leite	Rua Quinze, 202	Itapuã
E.M. Profª Beatriz Rita Pereira	Rua Padre Libério, 888	Frei Paulo
E.M. Profª Conceição Teixeira Bueno – Dona Iuca	Rua Prof.ª Leonor de Freitas, 700	Residencial Profª Iuca Bueno
E.M. Profª Eliana Francisca de Freitas	Rua Rosa Ana da Conceição, 888	São Geraldo II

E.M. Tania Aparecida Carvalho Saldanha	Av. Norte Sul, 681	Concesso Elias
CMEI Ana Celina de Jesus	Rua Dalva de Azevedo Máximo, 580	Capão
CMEI Antônio Francisco das Chagas	Avenida Itália, 684	Novo Horizonte
CMEI Cantinho da Esperança	Rua Wolanda Batista de Freitas, 585	Romeu Duarte
CMEI Carminha Saldanha	Rua Coronel Pacífico Pinto, 2000	Santa Luzia
CMEI Daniele Martins Ferreira	Rua Goiás, 5034	Concesso Elias
CMEI Dona Ana Zelina	Rua Doze, 619	Prolongamento Itapuã
CMEI Dona Conceição Maria do Amaral	Rua Topázio, 276	Sandra Regina
CMEI Dona Cecy Alves Ribeiro	Praça Santa Rita de Cássia, 43	Areias
CMEI Felipe Campos Rodrigues	Rua Ibitinga, 1644	Concesso Elias
CMEI Firmino Fernandes	Av. Antônio Paulino Ferreira, 100	São José
CMEI Francisco Pedro dos Santos (Chico Bentinho)	Rua Joel Alves de Brito, 517	Jeferson Batista
CMEI Josué Camargos	Rua Margarida Teixeira, 825	São José
CMEI Maria Aparecida Andrade – Tia Cidinha	Rua Lêon, 244	Jardim América
CMEI Maria de Lourdes Dias	Rua Vereador Leonel Lino, 785	Romeu Duarte
CMEI Maria Ramos de Jesus – Maria do Heli	Rua Sebastião Cândido da Silva, 71 - Praça Nossa Senhora da Aparecida	José Batista de Filho - Gamas
CMEI Menino Jesus de Praga	Rua Padre Liberio, 641	Frei Paulo
CMEI Nilza Maria da Silva	Rua Paraguai, 1307	Concesso Elias
CMEI Prof. Jurema Maria Silveira Apgaua	Rua José Ferreira do Amaral, 515	Laranjeiras
CMEI Prof. Lilian Cristina do Amaral	Av. Das Braunas, 520	Veredas da Serra
CMEI Prof. Milta Fernandes	Rua Rui Barbosa, 250	Marisa

CMEI Prof. Ilza Duarte	Rua Gabriela Candido Ribeiro, 1175	São Geraldo II
CMEI Prof. Marta Duarte dos Santos	Rua Maria Conceição da Silva, 269	Cidade Nova I
CMEI Prof. Lilás de Oliveira Freitas	Rua da Saudade, 603	Prolong. Adalberto Amaral
CMEI Rose Mary de Faria Correa Vieira	Rua Caxambú, 336	Novo Horizonte
CMEI Sebastião Batista Lago	Rua Piauí, 1000	Planalto
CMEI Vó Fiinha	Rodovia Municipal Carmem Duarte, 229	Do Carmo - Boa vista
Secretaria Municipal de Educação (Almoxarifado)	Rua João Martins do Espírito Santo, 12	Parque Dona Gumercinda Martins
Secretaria Municipal de Educação (Depósito)	Rua Vereador Leonel Lino, 1418	Padre Lauro

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira

Prefeitura Municipal de xxxxx, Estado do xxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) **1)** Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**.

1.1 Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº ....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Ata de registro de preços**seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

12) Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

13) Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

14) Declaramos que que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante:_____
Endereço Completo:_____CNPJ: _____
Telefone/E-mail:___
Dados Bancários para recebimento:_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

OBJETO -

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	PREÇO	TOTAL
1					

TOTAL	R$

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$( )
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.
Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)
Nome
RG/CPF

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA Nº @numeroContrato

REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2026

No dia @diaAtual do mês de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual, na Prefeitura Municipal de Nova Serrana, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura e eventual de **AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO CRECHES E ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO. Pregão Eletrônico nº 0139/2026** para o Sistema de Registro de Preços nº 067/2026, com base na lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 024/2024 e 006/2024. As especificações técnicas constantes do **Processo Licitatório nº 0298/2026,** assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG, inscrita no CNPJ 18.291.385/0001-59 com sede a Rua João Martins do Espírito Santo, 12, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Fabio Jose de Oliveira, portador do CPF nº 928.924.936-68.

DETENTORA: @razaoSocialFornecedor , inscrita no CNPJ @cpfCNPJFornecedor , com sede a @enderecoLogradouroFornecedor, no bairro @enderecoBairroFornecedor, na cidade @enderecoCidadeFornecedor , CEP: @enderecoCEPFornecedor , neste ato representado por @cargoRepresentanteFornecedor, inscrito no CPF nº @cpfRepresentanteFornecedor.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA 2 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Nova Serrana monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

PMNS
Folha nº
LICITAÇÕES/CONTRATOS

2.2 – A GRP do Município de Nova Serrana convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1- A fiscalização da ata de registro será exercida pelos funcionários designados pelos Gestores, através de decreto municipal nº 006 de janeiro de 2024 os quais controlam todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.

2.4.2 – Os Gestores da Ata de Registro deste processo serão os Secretários Municipais, os quais controlam todo o processo.

2.4.3 – Todas as responsabilidades dos Gestores e dos fiscais deste processo estão descritas nos e no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal nº 006 de janeiro de 2024.

2.4.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

CLAUSULA 3 - DO OBJETO: DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO CRECHES E ESCOLAS DO ENSINO

FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO.

@tabelaContrato

CLAUSULA 4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 024/2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

4.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.3 Poderá o beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade,** a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de abril de 2021.

4.1.5 O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias,** observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

4.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.2.1.3 Quando o valor registrado se **tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

4.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.

4.2.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.3.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.3.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

4.4 DAS REVISÕES DE PREÇOS

4.4.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
4.4.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE NOVA SERRANA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@novaserrana.mg.gov.br .
4.4.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de Nova Serrana.
4.4.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar:
4.4.4.1 Planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta;
4.4.4.2 Comprovação da ocorrência de álea extraordinaria imprevisivel, capaz de comprometer a regular execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alinea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
4.4.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal.

5.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.3 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancaria, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

5.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, estadual e Federal.

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta da Secretarias Municipais Requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2026 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

Secretaria Municipal de Educação - SEMEC		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FICHA**	**FONTE**
02.05.01.12.122.1201.2052.4.4.90.52.00	326	1500
02.05.01.12.364.1203.2061.4.4.90.52.00	348	1500
02.05.01.12.365.1202.2062.4.4.90.52.00	353	1500
02.05.02.12.361.1202.2065.4.4.90.52.00	371	1542
02.05.02.12.365.1202.2067.4.4.90.52.00	382	1542
02.05.02.12.367.1202.2069.4.4.90.52.00	389	1540

5.10 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.11 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Nova Serrana.

5.12 - Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data de elaboração do orçamento estimado, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 9.069/1995 e nº 10.192/2001;

5.13 - Após o interregno de 01 (um) ano, o preço inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.14 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.15 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.16 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.17 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.18 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.19 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA 6 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa;

6.1.2.1 compensatória;

6.1.2.2 de mora.

6.1.3 impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preçoscom a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

6.3 As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.1.2.1.

6.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

PMNS
Folha nº
LICITAÇÕES/CONTRATOS

6.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;
6.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.
6.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
6.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
6.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
6.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
6.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
6.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
6.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
6.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
6.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
6.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preçosque cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
6.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
6.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
6.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
6.7.2 descontado do valor da garantia prestada;
6.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
6.7.4 cobrado judicialmente.
6.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
6.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preçosque cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

6.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.8.5 - não celebrar o ata de registro de preçosou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
6.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
6.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
6.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
6.10 - Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

CLAUSULA 7 – DO PREÇO

7.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Nova Serrana pagará à detentora a importância indicada como preço do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº **0139/2026,** multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 8 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. Os objetos deverão ser entregues, conforme solicitados pela Secretaria Requisitante, nos termos da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, expedida pelo Setor de Compras do Município.
8.2. O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias uteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.
8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
8.4. Caso o bem seja entregue em desconformidades ou sem condições de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de 10 dias, seja efetivado a devida substituição.

CLAUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
9.1 **São obrigações da contratada/detentora:**
9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ Ata de

PMNS
Folha nº
LICITAÇÕES/CONTRATOS

Registro de preços ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei n° 14.133/2021;

9.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro;

9.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.4 Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro;

9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preçosem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8 Manter, durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n° 14.133, de 2021;

9.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

9.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

9.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto desta ata de registro de preços, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

9.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.16 A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei nº 14.133/21.

9.2 São obrigações da contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

9.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.2.5.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, inclusive o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3 **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.3.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.3.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.3.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.3.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas

em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.3.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.3.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.3.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.3.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.3.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.3.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.3.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.3.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAUSULA 10- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES:

10.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de reposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

10.1.2 Compete ainda ao Município Aderente:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no

cumprimento da Ata;
c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- cometimento reiterado de faltas na execução.
- desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II – Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Nova Serrana e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual.

CLÁUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana/MG, Lei Municipal 2355/2015, e no Portal Nacional de compras, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA 13 - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos por ambas as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 24/2023 e 06/2024 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Nova Serrana, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual

FABIO JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA

@razaoSocialFornecedor
@nomeRepresentanteFornecedor @cpfRepresentanteFornecedor
DETENTORA

WILLIAN CARLOS FERREIRA BARCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DA ATA

PEDRO GABRIEL SEITENFUS
MATRICULA 33454
FISCAL DA ATA